



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 13

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			20
Poder Executivo		13	20
Casa Civil		13	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão		14	20
Secretaria de Estado de Saúde	1	15	20
Secretaria de Estado de Educação	1	16	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	4	17	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		17	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	17	22
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	18	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	5	19	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			25
Secretaria Estado do Meio Ambiente		19	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5	19	
Secretaria de Estado de Cultura.....		19	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	6	19	
Controladoria Geral do Distrito Federal			25
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6	19	
Ineditoriais			26

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1355, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde - CPPAS; e

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Clínico e de Dispensação de Medicamento elaborado pelas áreas técnicas da SES-DF e aprovado pela CPPAS denominado "Linha de Cuidado de Saúde para o paciente com Fibrose Cística".

Art. 2º Determinar que o Protocolo mencionado no artigo 1º desta portaria esteja disponibilizado no site oficial da SES-DF, no link "Protocolos da SES".

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata do Protocolo objeto desta portaria.

Art. 4º Indicar os Diretores Regionais, do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, de Atenção à Saúde, Gerentes, Coordenadores de áreas e Chefias como os atores responsáveis pela continuidade, cumprimento, supervisão e aplicação do Protocolo Linha de Cuidado de Saúde para o paciente com Fibrose Cística.

Art. 5º Estipular a revisão anual do Protocolo mencionado no artigo 1º desta portaria pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS, ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA MATHIAS, Licença Sanitária nº FAR-00100-14/2018, Autorização nº 1035/2018, Endereço CSD 01, LOTE 13, LOJA 02, TAGUATINGA, /DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art.1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao quarto trimestre de 2018, na forma do Anexo Único.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

ANEXO ÚNICO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE 2018

Finalidade	Importância	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicidade Propaganda	e R\$ 19.860,00	Governo do Distrito Federal - DODF	-
Publicidade Propaganda	e R\$ 1.207,68	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
TOTAL	R\$ 21.067,68		R\$ 0,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, conforme o disposto no artigo 15 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 6.087, de 1º de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

ANEXO ÚNICO REGIMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituído pelo Decreto nº 171, de 7 de março de 1962, da então Prefeitura do Distrito Federal, reestruturado nos termos da Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, em consonância com os princípios da gestão democrática, observado o dispositivo do art. 244 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação dada pela Emenda nº 28, de 1999, rege-se pelo presente Regimento.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho de Educação do Distrito Federal é órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria de Estado de Educação, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino das redes pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Conselho de Educação do Distrito Federal, além de outras competências que lhe são conferidas pela legislação federal e do Distrito Federal, compete:

I - definir:

a) normas para organização e funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

b) diretrizes sobre orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento das instituições educacionais públicas e privadas;

c) mecanismos de articulação entre as redes pública e privada de ensino;

d) critérios para autorização de cursos e outras atividades, credenciamento e recredenciamento de instituições educacionais;

II - aprovar:

a) matérias relativas à organização, à autorização de funcionamento e ao reconhecimento de cursos e outras atividades, ao credenciamento e ao recredenciamento de instituições educacionais;

b) políticas, planos, projetos e programas educacionais propostos para a educação no Distrito Federal;

III - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Estado de Educação, apresentados por iniciativa de seus Conselheiros ou por entidades da sociedade civil;

b) questões concernentes à aplicação da legislação educacional.

IV - acompanhar a implementação da política de educação do Distrito Federal;

V - assessorar o Secretário de Estado de Educação;

VI - promover, em regime de colaboração, articulação com o Conselho Nacional de Educação, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;

VII - promover articulação com o Fórum Distrital de Educação;

VIII - encaminhar seus atos normativos para homologação, publicação e divulgação;

IX - desenvolver estudos sobre matéria educacional;

X - convidar especialistas em educação e de áreas afins para assessorar o Conselho, participar de reuniões, comissões, grupos de estudo e outros eventos;

XI - adotar, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, ações situadas no âmbito de suas prerrogativas, destinadas à garantia da efetividade dos princípios previstos no artigo 206 da Constituição Federal;

XII - elaborar seu regimento.

Art. 3º As deliberações do Conselho, que se enquadram nos incisos I, II e III do artigo 2º, são encaminhadas para homologação do Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Educação pode devolver ao Colegiado, com pedido de reexame, as deliberações encaminhadas para homologação.

Art. 4º Das decisões do Conselho, ressalvadas as hipóteses de competência privativa, cabe recurso junto ao Secretário de Estado de Educação, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do ato no órgão oficial do Distrito Federal, nos processos ou documentos referentes.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput não atribui efeito suspensivo à decisão recorrida.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho de Educação do Distrito Federal é constituído por dezessete Conselheiros designados pelo Governador do Distrito Federal, escolhidos entre brasileiros natos ou naturalizados, reconhecidos como de notório saber e probidade, com ampla experiência em matéria de educação, de reputação ilibada, que representem os diversos níveis de ensino, o magistério público e o particular, a sociedade civil organizada e que tenham prestado relevantes serviços à educação, à ciência e à cultura, sendo:

I - oito representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, dos quais quatro serão indicados pelo Secretário de Estado de Educação e quatro serão natos, conforme disposto a seguir:

a) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica;

b) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento e a implementação da avaliação educacional do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

c) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formação continuada dos profissionais de educação;

d) titular da unidade responsável pela inspeção, pelo acompanhamento e pelo controle da aplicação da legislação educacional e normas específicas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

II - nove representantes da comunidade acadêmica e escolar e de entidades representativas dos profissionais da educação e sociedade civil organizada, indicados pelas respectivas instituições, observado o disposto a seguir:

a) um representante de instituição pública federal de ensino superior;

b) um representante de instituição pública federal de educação tecnológica;

c) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

d) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal;

e) um representante de entidade sindical representativa dos professores em estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal;

f) um representante de entidade sindical representativa das escolas particulares do Distrito Federal;

g) um representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal;

h) um representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior;

i) um representante de associação de pais e responsáveis de alunos das instituições de ensino públicas e privadas do Distrito Federal.

Art. 6º Publicado o ato de nomeação, o Conselheiro toma posse perante o Presidente do Conselho no prazo máximo de trinta dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

§ 1º Não havendo o ato de posse sem justificativa, no prazo fixado no caput, o cargo de Conselheiro é considerado vago.

§ 2º Fica dispensada a publicação da designação dos membros natos, que será efetivada com a sua nomeação no cargo público definido na composição do Colegiado.

§ 3º Dispensa-se a posse quando, da recondução do Conselheiro, não houver interrupção do mandato, registrando-se o fato em ata de reunião plenária, se o Plenário não decidir de outra maneira.

Art. 7º Os Conselheiros têm mandato de quatro anos, permitida uma recondução consecutiva, havendo renovação de metade do Conselho a cada dois anos, excetuando-se os membros natos.

§ 1º O termo dos mandatos dos Conselheiros é contado a partir da data da posse perante o Presidente do Colegiado.

§ 2º Em caso de vacância, a nomeação do Conselheiro substituto se dará para concluir o mandato de seu antecessor.

§ 3º Trinta dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros a que se refere o inciso I do artigo 5º e cinquenta dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros a que se refere o inciso II do mesmo artigo, o Presidente deve comunicar o fato à Secretaria de Estado de Educação, para as providências pertinentes.

Art. 8º O mandato de Conselheiro é considerado extinto em caso de:

I - morte;

II - solicitação pessoal;

III - ausência injustificada a 3 sessões ordinárias consecutivas ou 6 alternadas, no período do mandato, com exceção do membro nato;

IV - desligamento do órgão ou entidade do Poder Público ou da sociedade civil representada no Colegiado;

V - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de um ano;

VI - exercício de mandato político-partidário;

VII - procedimento incompatível com a dignidade da função;

VIII - condenação judicial que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso III do caput as ausências, quando comprovadas, relativas a:

a) férias regulamentares, em se tratando de membros natos;

b) viagem a serviço;

c) licenças: para tratamento de saúde com duração inferior a um ano, inclusive em pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade;

d) por outro motivo considerado relevante pelo Plenário;

e) serviços obrigatórios por lei.

§ 2º A perda do mandato de Conselheiro é declarada pelo Plenário, por decisão da maioria absoluta de seus membros, e comunicada à Secretaria de Estado de Educação para as providências necessárias à sua substituição.

Art. 9º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público.

§ 1º Os Conselheiros, em suas convocações, fazem jus a jetons de presença, observada a legislação específica.

§ 2º Os jetons de presença devido aos Conselheiros será proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês.

Art. 10. O Conselho de Educação é presidido pelo Conselheiro eleito por seus pares, para mandato de dois anos, observada a legislação vigente, mediante votação secreta, por maioria absoluta, no primeiro escrutínio e nos demais por maioria dos presentes, vedada a escolha dos membros natos.

§ 1º O Presidente é substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente, eleito na forma do caput e, na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º Ocorrendo a vacância da Presidência, assume o Vice-Presidente que completa o mandato, sendo eleito um Vice-Presidente para a conclusão do mandato.

§ 3º Se o mandato de Conselheiro terminar antes de findar seu mandato como Presidente ou Vice-Presidente, responderá pela Presidência, até a recondução do titular ou posse do eleito, o Conselheiro mais idoso.

§ 4º Reconduzido o Presidente como Conselheiro, este reassume a Presidência e, não sendo reconduzido, assume o Vice-Presidente para completar o mandato.

§ 5º Reconduzido o Vice-Presidente como Conselheiro, este reassume a Vice-Presidência e, não sendo reconduzido, faz-se a eleição para o cargo.

CAPÍTULO III
DOS ATOS

Art. 11. São atos do Conselho de Educação:

I - Resolução;

II - Parecer;

III - Nota Técnica;

IV - Recomendação.

Art. 12. Resolução é ato normativo de caráter geral que versa sobre matérias de competência do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Resolução tem numeração em sequência anual e é assinada pelo Presidente do Conselho, devendo constar a relação dos Conselheiros presentes à sessão que a aprovou.

Art. 13. Parecer é a manifestação das Câmaras ou das Comissões e do Plenário sobre matérias que lhes sejam submetidas.

§ 1º O Parecer tem o número do processo que lhe deu origem, o nome e endereço do interessado, a ementa do assunto nele versado, o histórico, a análise da matéria e a conclusão com o voto do relator e registro de voto na Câmara e em Plenário.

§ 2º O Parecer aprovado em Plenário recebe numeração em sequência anual e é assinado pelo Presidente do Conselho e pelo relator.

§ 3º É relator, no Plenário, o Conselheiro que o for na Câmara ou na Comissão.

§ 4º No caso de ausência do relator, a leitura do Parecer poderá ser realizada por outro Conselheiro, designado pelo Presidente da respectiva Câmara.

Art. 14. Nota Técnica é um documento legal, institucional e histórico sobre determinado objeto de interesse do Sistema de Ensino do Distrito Federal, emitida para tomada de decisão, quando identificada a necessidade de fundamentação ou de informação específica da área responsável pela matéria.

Parágrafo único. A Nota Técnica aprovada em Plenário recebe numeração, em sequência anual, e é assinada pelos Conselheiros presentes.

Art. 15. Recomendação é o ato oriundo de estudo e pesquisa, proposto por um ou mais Conselheiros, que não possui caráter normativo, visando à melhoria da qualidade da educação.

Parágrafo único. A Recomendação aprovada em Plenário, recebe numeração, em sequência anual, e é assinada pelos Conselheiros presentes.

Art. 16. Para os efeitos legais, os atos do Conselho de Educação do Distrito Federal têm validade a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando se tratar de Parecer, publica-se a conclusão e/ou o ato de homologação do Secretário de Estado de Educação.

CAPÍTULO IV

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: Imprensa Nacional IBANEIS ROCHA Governador MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador EUMAR ROBERTO NOVACKI Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. Para realização de suas atividades, o Conselho de Educação tem a seguinte organização:

- I - quanto à estrutura:
- a) Plenário;
- b) Câmaras:
- 1. de Educação Básica - CEB;
- 2. de Educação Profissional - CEP;
- 3. de Educação Superior - CES;
- 4. de Legislação e Normas - CLN.
- c) Comissões:
- 1. permanentes;
- 2. temporárias.
- d) Secretaria Executiva:
- 1. Assessoria Técnica;
- 2. Assessoria Jurídica e de Legislação;
- 3. Assistência de Câmaras e de Comissões;
- 4. Assistência Administrativa;
- 5. Setor de Apoio à Gestão;
- 6. Setor de Editoração;
- 7. Setor de Documentação e Processamento de Dados.
- II - quanto ao funcionamento:
- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Presidência das Câmaras e Comissões;
- d) Secretaria Executiva

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 18. O Conselho de Educação reúne-se, ordinariamente, de janeiro a dezembro, semanalmente, conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de dez dias para sua realização.

§ 1º Nas sessões extraordinárias, só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação;

§ 2º Excepcionalmente, nos meses de janeiro, julho e dezembro, o Conselho de Educação reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

§ 3º O Presidente do Conselho de Educação preside as sessões do Plenário, cabendo-lhe, além do voto comum, quando relator, o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 4º A Presidência das sessões, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, é exercida pelo Conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 5º Nas sessões a que comparecem o Governador do Distrito Federal e/ou o Secretário de Estado de Educação, a Presidência é da atribuição desses titulares, obedecida a precedência.

§ 6º As sessões são públicas, ressalvadas aquelas que tratem de assuntos classificados como sigilosos, obedecendo à legislação pertinente.

Art. 19. Para abertura dos trabalhos, exige-se o quórum de um terço do total de membros, e, para deliberação, da maioria simples.

§ 1º Não havendo quorum, a reunião versará sobre matéria que não exija deliberação pelo Plenário, lavrando-se a ata normalmente.

§ 2º Exige-se o quórum de maioria absoluta para aprovação ou alteração do Regimento deste Conselho de Educação, bem como para a eleição de sua presidência.

Art. 20. Os Pareceres e demais atos do Conselho de Educação são distribuídos aos Conselheiros para apreciação e votação.

Art. 21. Encerrada a discussão de qualquer matéria, procede-se a votação, só se admitindo o uso da palavra para declaração de voto, pedido de vista, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§1º O processo de votação é simbólico, nominal ou por escrutínio secreto, este último, por decisão das Câmaras ou do Plenário, admitida a abstenção de voto.

§ 2º De qualquer processo pode ser concedida vista ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar novo parecer, se for o caso, na sessão subsequente, quando se tratar de matéria urgente declarada pelo Plenário.

§3º Na fase de discussão, é facultado ao Conselheiro-Relator, o pedido de retirada de pauta da matéria tratada, com aprovação do Plenário.

§ 4º Na fase de discussão, o processo poderá ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, com aprovação do Plenário, que fixa o prazo de atendimento.

Art. 22. É facultada a apresentação de emenda, por escrito, que deve se referir ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado, se o Presidente julgar pertinente.

Art. 23. Vencido o voto do relator, o Plenário pode determinar o retorno da matéria à Câmara ou à Comissão para reestudo.

§ 1º Se apresentado voto substitutivo, aprovado em Plenário, o seu autor redige o voto vencedor, cuja redação é submetida ao Plenário.

§ 2º Na hipótese anterior, o relator original pode apresentar declaração de voto, por escrito, que acompanha o Parecer.

Art. 24. As emendas ou contribuições aceitas pelo relator são incorporadas ao Parecer e não constituem proposição em separado.

Art. 25. O Colegiado pode realizar sessões solenes destinadas a comemorações ou homenagens que são convocadas pelo Presidente ou requeridas por Conselheiros, com aprovação do Plenário.

SEÇÃO II

DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 26. Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, conta o Colegiado com Câmaras e Comissões constituídas anualmente pelo Plenário do Conselho.

§ 1º Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho, não específicas das Câmaras, podem ser constituídas Comissões, permanentes ou temporárias, sempre que a necessidade e a natureza do trabalho as indicarem.

§ 2º As Câmaras e Comissões têm seus respectivos Presidentes eleitos pelo Plenário do Conselho.

Art. 27. As Câmaras reúnem-se com a maioria absoluta de seus membros e deliberam por maioria simples, cabendo ao respectivo Presidente, além do seu voto, se relator, o de desempate.

Art. 28. As Câmaras acompanham o calendário de funcionamento do Conselho, reunindo-se sempre que haja matéria para deliberação ou estudo.

Art. 29. Quando a matéria assim exigir, duas Câmaras podem realizar sessão conjunta, sendo esta presidida pelo presidente de Câmara mais idoso.

Art. 30. Podem ser convidados para participar das reuniões das Câmaras autoridades e especialistas, vedada a emissão de voto.

Art. 31. Na falta ou impedimento do Presidente de Câmara ou Comissões, assume a direção dos trabalhos o Conselheiro mais idoso.

Art. 32. As Comissões, permanentes ou temporárias, são constituídas a qualquer tempo, para fins não específicos das Câmaras.

Art. 33. As Comissões são criadas por decisão do Plenário e constituídas por ato do Presidente do Colegiado, com o número de membros julgado necessário.

Art. 34. Aplicam-se ao funcionamento das Câmaras e Comissões as normas e procedimentos previstos para o funcionamento do Plenário.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35. A Secretaria Executiva, subordinada ao Presidente do Colegiado, tem como atribuição prover o Conselho de apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas atividades.

Art. 36. A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo, auxiliado em suas atividades pelos serviços previstos no artigo 17.

Art. 37. A Assessoria Técnica tem como atribuição básica o exame prévio dos processos e matérias que lhe são encaminhados, elaborar relatórios técnicos e prestar informações referentes ao assunto em estudo.

Art. 38. A Assessoria Jurídica e de Legislação tem como atribuição básica o estudo, análise e emissão de relatórios técnicos sobre matérias relacionadas à área jurídica. e à legislação educacional.

Art. 39. A Assistência de Câmaras e de Comissões tem como atribuição básica secretariar as sessões das Câmaras e das Comissões do Conselho, encarregando-se do registro dos debates, lavratura e guarda das atas.

Art. 40. A Assistência Administrativa realiza as atividades de assistência administrativa, expediente e protocolo do Conselho.

Art. 41. O Setor de Apoio à Gestão tem como atribuição básica realizar as atividades de arquivo geral, reprodução, guarda, controle e distribuição de material permanente e de consumo utilizados no Conselho, bem como realizar o controle patrimonial e providenciar os serviços de copa, limpeza e conservação.

Art. 42. O Setor de Editoração tem como encargo a revisão técnica e redacional, digitação e formatação da documentação, publicações e atos do Conselho, responsabilizando-se pelo controle da respectiva numeração e registro, bem como pela organização da ordem do dia das sessões.

Art. 43. O Setor de Documentação e Processamento de Dados encarrega-se da memória, arquivos históricos e da manutenção do sítio eletrônico do Conselho, tendo como atribuição básica a seleção e organização da legislação e jurisprudência relativas à área de educação, bem como o controle e acompanhamento de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, providenciando a divulgação dos atos e fatos relacionados com o Conselho de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 44. Compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias tratadas pelas Câmaras, Comissões ou pelos Conselheiros.

SEÇÃO II

DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 45. Compete às Câmaras e Comissões:

I - em caráter genérico:

- a) apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;
- b) decidir, conclusivamente, sobre matérias de aplicação de doutrina ou de normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário;
- c) baixar processos em diligência;
- d) responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- e) propor medidas e sugestões ao Plenário;

II - especificamente:

- a) à Câmara de Educação Básica (CEB) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a Educação Básica, a Educação Especial e a Educação a Distância;
- b) à Câmara de Educação Profissional (CEP) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a Educação Profissional, inclusive a distância;
- c) à Câmara de Educação Superior (CES) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a Educação Superior;
- d) à Câmara de Legislação e Normas (CLN) cabe examinar e apreciar matéria relacionada a questões de natureza jurídica e normativa.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 46. Compete ao Presidente:

I - presidir, supervisionar e coordenar as atividades do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - convocar, presidir e encerrar as sessões plenárias;

III - aprovar a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;

IV - dirigir os debates e discussões, concedendo a palavra e o tempo de uso aos Conselheiros, neles intervindo para esclarecimentos e/ou ordenamento dos trabalhos;

V - resolver as questões de ordem;

VI - definir a matéria que vai ser objeto de votação;

VII - exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto, se relator, e usar o voto de qualidade dos casos de empate;

VIII - assinar os atos aprovados em Plenário;

IX - encaminhar ao Secretário de Estado de Educação as decisões do Colegiado;

X - constituir as Câmaras, designando os respectivos Presidentes, eleitos pelo Colegiado;

XI - constituir as Comissões e designar os respectivos Presidentes;

XII - encaminhar ou despachar às Câmaras e às Comissões processos e assuntos da respectiva competência;

XIII - determinar a realização de estudos técnicos;

XIV - indicar servidores para o exercício de cargos ou funções em comissão;

XV - designar servidores, conselheiros, técnicos ou especialistas para encargos especiais;

XVI - requisitar servidores dos órgãos do Governo do Distrito Federal;

XVII - baixar ordens de serviço;

XVIII - requisitar e avocar processos;

XIX - representar o Conselho;

XX - delegar competência;

XXI - comunicar ao Secretário de Estado de Educação o término ou extinção dos mandatos dos Conselheiros;

XXII - empossar os Conselheiros nomeados pelo Governador;

XXIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XXIV - julgar, ouvido o Plenário, as exceções de impedimento ou suspeição, bem como proceder à nomeação do substituto no processo.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 47. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO III

DOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 48. Compete aos Presidentes das Câmaras e das Comissões:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos das Câmaras e das Comissões;

II - convocar, presidir e dirigir as sessões;

III - resolver questões de ordem;

IV - exercer o direito de voto, se relator, e usar o voto de qualidade nos casos de empate;

V - designar ou designar-se relator;

VI - despachar, requisitar e avocar processos;
VII - encaminhar ao Presidente do Conselho os processos e outros documentos que devam ser submetidos ao Plenário;
VIII - articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;
IX - baixar os atos decorrentes das deliberações das Câmaras e das Comissões e outros necessários ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assume a Presidência da Câmara ou Comissão o Conselheiro presente mais idoso.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 49. Aos Conselheiros compete:
I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho, das Câmaras e das Comissões;
II - compor o Plenário;
III - integrar as Câmaras e as Comissões;
IV - apresentar ou propor Pareceres, Resoluções, Recomendações, Notas Técnicas e estudos;
V - votar sobre matérias constantes das pautas do Plenário, das Câmaras e das Comissões, com direito a pedido de vista, justificativa de voto, e declaração de voto.
VI - atuar com decoro e probidade;
VII - representar o Conselho em eventos quando indicado.
Art. 50. É vedado ao Conselheiro tomar parte das decisões:
I - em que figure como interessado entidade ou instituição de natureza privada de que seja acionista, cotista, membro dos órgãos de direção, de administração, consultor, professor ou empregado de outra natureza;
II - em que haja interesse do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o segundo grau.
Parágrafo único. O Conselheiro pode declarar-se impedido de manifestar-se em qualquer matéria, por motivo de foro íntimo.

SEÇÃO V
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 51. Ao Secretário Executivo compete:
I - dirigir, organizar, orientar, coordenar, supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas do Conselho de Educação;
II - adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho;
III - distribuir encargos e elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos afetos à Secretaria Executiva;
IV - promover ações para a capacitação e/ou atualização e aperfeiçoamento dos servidores deste Conselho;
V - distribuir processos à área técnica e/ou administrativa para estudos;
VI - despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão;
VII - articular-se com órgãos do Distrito Federal;
VIII - determinar providências para a plena instalação das sessões do Colegiado;
IX - preparar a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
X - secretariar as reuniões plenárias, podendo designar servidor para lavrar as atas;
XI - assessorar o Presidente e Conselheiros durante as sessões plenárias;
XII - providenciar o encaminhamento das medidas e dos atos aprovados pelo Colegiado;
XIII - responsabilizar-se pela guarda das atas das sessões plenárias;
XIV - providenciar, anualmente, a encadernação das atas das sessões;
XV - manter o controle da frequência dos Conselheiros;
XVI - delegar atribuições e designar servidores para encargos específicos não previstos neste Regimento;
XVII - fornecer aos setores do Conselho e aos demais interessados informações referentes à atuação do Colegiado;
XVIII - assessorar o Presidente do Conselho, os Presidentes das Câmaras e Comissões e os Conselheiros;
XIX - agendar compromissos do Presidente e do Vice-Presidente;
XX - supervisionar e autorizar a edição e publicação dos atos do Colegiado;
XXI - determinar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores do Conselho e promover a adequada distribuição dos trabalhos;
XXII - expedir atestados e declarações;
XXIII - apresentar relatório anual das atividades do Conselho à Presidência do órgão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Os Conselheiros podem participar dos trabalhos das Comissões a que não pertençam, sem direito a voto.
Art. 53. Os Conselheiros podem valer-se do assessoramento, da colaboração e da assistência dos órgãos da estrutura orgânica do Conselho para o desempenho de suas tarefas.
Art. 54. O Conselheiro pode licenciar-se, desde que autorizado pelo Plenário.
Parágrafo único. O prazo da licença não pode ultrapassar um ano.
Art. 55. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho de Educação provêm da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou de seus órgãos vinculados.
Art. 56. O Conselho de Educação tem um quadro de cargos em comissão aprovado pelo Governo do Distrito Federal.
Parágrafo único. Enquanto não for definido o quadro de cargos citado no caput, o Colegiado conta com as funções comissionadas já existentes, cabendo ao Presidente designar os servidores detentores para desempenhar as atribuições orgânicas previstas neste Regimento.
Art. 57. O preenchimento dos cargos em comissão, previstos para o Conselho e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, é efetuado mediante indicação de nomes pelo Presidente do Conselho de Educação ao Secretário de Estado de Educação.
Art. 58. A jornada administrativa do Conselho de Educação acompanha o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 59. O Conselho de Educação do Distrito Federal, observado o disposto neste Regimento e na legislação vigente, pode estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento, à ordem de seus trabalhos e à processualística para a deliberação de seus processos.
Art. 60. O Conselho de Educação, a juízo do Plenário, pode delegar atribuições que lhe são específicas aos órgãos da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 61. Os casos omissos são resolvidos por decisão do Presidente, homologados pelo Plenário.
Art. 62. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar, revogando-se as disposições em contrário.

Maio/2018 - Brasília-DF
Conselheiros Presentes:

MÁRIO SÉRGIO MAFRA, Conselheiro Presidente; ALVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR, Conselheiro Vice-Presidente; ADILSON CESAR DE ARAUJO, Conselheiro; CARLOS DE SOUSA FRANÇA, Conselheiro; CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, Conselheira; CYNTHIA CIBELE VIEIRA, Conselheira; DILNEI GISELI LORENZI, Conselheiro; JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, Conselheiro; LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, Conselheira; LUIS CLAUDIO MEGIORIN, Conselheiro; LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ, Conselheiro; MARCO ANTÔNIO ALMEIDA

DEL'ISOLA; Conselheiro, MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO, Conselheiro; WALTER EUSTAQUIO RIBEIRO, Conselheiro; WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA, Conselheiro; WIVIAN JANY WELLER, Conselheira

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 2019

Processo: 00080-00198071/2018-82 Interessado: Colégio Educa Mais. Assunto: Recurso Administrativo. ACOLHO o Parecer Jurídico nº 07/2017 da Assessoria-Jurídico Legislativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às normas regentes do Processo Administrativo, para conhecer o pedido de reconsideração interpostos pelo Colégio Educa Mais, nos autos do processo 00080-00198071/2018-82 e no mérito, negar provimento ao presente recurso.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-009340/2011, resolve:
Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista o recesso de final de ano dos servidores concedido pelo Governo do Distrito Federal e a marcação de férias regulares dos membros da comissão, conforme justificativa apresentada pela Presidência da Comissão 16593807.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00480-00007013/2017-92, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, devido a excesso de demandas no setor não foi possível concluir o processo.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XXIV e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 95, DE 31 DE JULHO DE 2018, publicada no DODF nº 147, de 03 de agosto de 2018, página 49.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, Instrução Normativa nº 5, de 07 de dezembro de 2012 e o disposto na Resolução 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-018066/2014, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 90 (noventa) dias, conforme justificativa apresentada pela Presidência nos autos do processo em epígrafe.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23/01/2019, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 033/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 441, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2018, pág. 35, conforme justificativa (17262903).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e IV, da Lei Distrital nº 837/94, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, resolve:
Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 191, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art.1º Proferir o DESCREDECIMENTO do CFC B MINAS LTDA EPP, nome fantasia CFC B PREMIO ASA SUL, inscrição no CNPJ nº 26.499.517/0002-41, a pedido do CFC conforme processo SEI nº 00055-00167709/2018-12 e se fundamenta no art. 20, VI da Instrução 124/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito GIULIANE REIS DE PAULA, CRP-01/21193, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao Processo Sei! 00055-00000650/2019-56.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Credenciar a profissional Perita Examinadora de Trânsito: AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, CRM/DF23040, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 55, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 9, de 14 de janeiro de 2019, página 3.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00169302/2018-11, resolve:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de CAROLINE GOERCK, CPF: 937.173.260-15, registro: 04193157428, relativa ao Renach DF756324025, emitida por este departamento em 05.10.2018.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 23.767.155/0001-53, Processo nº 00055-00001373/2019-07, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO da empresa privada, em virtude de ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, alterando para QNA 15, LOTE 16, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA- DF, CEP: 72.110-150, de acordo com a 4ª alteração contratual registrada na junta comercial do DF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Alterar a Classificação e o Endereço da empresa S S LIDER AUTO ESCOLA LTDA ME, nome fantasia CFC B PILOTO, inscrição no CNPJ nº 06.151.761/0001-20, a qual passa da classificação B para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada agora no endereço: SETOR DE RÁDIO E TV NORTE, QUADRA 702, CONJUNTO P, SOBRELOJAS 44 E 45, SALA 217, EDIFÍCIO BRÁSLIA RÁDIO CENTER, BRÁSLIA- DF, CEP: 70.719-900.
Art. 2º As alterações constam na certidão simplificada registrada na Junta Comercial em 01/10/2018, contida no processo nº SEI 00055-00143649/2018-34.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:
Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada, ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLÍNICA ELITE, inscrição no CNPJ nº 19.061.649/0001-40, processo SEI nº 00055-00001575/2019-41.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, CNPJ nº 32.995.755/0001-60, Processo nº 00055.00167625/2018, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Tornar pública a Alteração Societária conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB PRATIQUE LTDA ME, nome fantasia CFC AB PRATIQUE, inscrição no CNPJ nº 14.456.615/0001-31, processo SEI nº 00055-00162849/2018-96.
Art. 2º Quanto à alteração societária, retiram-se da sociedade a Sra. JAQUELLINE SOUZA CASSIANO DE OLIVEIRA e passa a integrá-la o Sr. LUCAS BORGES MOREIRA, conforme alteração registrada sob nº 185145825 em 17/12/2018 na Junta Comercial do DF.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO
Na Resolução nº. 01, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 11, Seção I, pág. 4, de 16 de janeiro de 2019, no que institui a modalidade de Pauta Eletrônica, ONDE SE LÊ: "... na ocasião da 1º Reunião Ordinária e 564º do CONEN-DF, ocorrida no último dia 01/10/2019...", LEIA-SE: "...na ocasião da 1º Reunião Ordinária e 564º do CONEN-DF, ocorrida no último dia 10/01/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/01/2019, o prazo estabelecido na Instrução nº 311 de 13/11/2018, publicada no DODF Nº 219, pág. 46, de 19/11/2018, para a Comissão Especial de PAD apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00094-00010441/2018-19, conforme solicitação contida no Memorando SEI-GDF Nº 2/2019 SLU/PRESI/CEPAD-311.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:
I) Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes nºs 00431-00011999/2017-53, 000431-00007331/2017-10, 00002-00005611/2017-44, 00431-00006670/2017-71, 0431-00005711/2017-10, 0431-000290/2017, 380-002050/2009, 00431-00006737/2018-58, 0430-002715/2014, 431-000551/2016;
Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:
I) Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes nºs 00431-00010397/2017-89, 0431-000813/2017, 0431-000291/2017, 0431-000515/2016, 0240-000680/2006, 00431-00006489/2017-64, 00431-00011888/2017-47, 017-000916/2008, 0380-002615/2013, 0380-000219/2013, 00431-00006168/2017-60, 0431-000313/2017; Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput deste artigo, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados no inciso I, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.
Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Institui, no âmbito da Câmara de Coordenação Técnica da Defensoria Pública do Distrito Federal, a Comissão Temporária de Assuntos Legislativos, a Comissão Temporária de Normatização Interna e a Comissão Temporária de Qualidade dos Serviços.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, incisos III e VII ambos da Lei Complementar 80/94, bem como a Resolução nº 190/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrital Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara de Coordenação Técnica (CCT) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), a Comissão Temporária de Assuntos Legislativos, a Comissão Temporária de Normatização Interna e a Comissão Temporária de Qualidade dos Serviços.

Art. 2º Cabe à Comissão Temporária de Assuntos Legislativos propor, estudar e auxiliar em soluções para o desenvolvimento de propostas de revisão da Lei Complementar Distrital n. 828, de 2010, e de criação do Estatuto do Defensor Público do DF.

Parágrafo único. A Comissão Temporária de Assuntos Legislativos funcionará pelo período de um ano, a partir da designação de seus integrantes, devendo, nesse período, apresentar à Defensoria Pública-Geral:

I - propostas de revisão da Lei Complementar Distrital n. 828, de 2010, acompanhadas das respectivas exposição de motivos e dos estudos que subsidiaram a sua produção;

II - proposta de Estatuto do Defensor Público do DF, acompanhada de exposição de motivos e de estudos que subsidiaram a sua produção.

Art. 3º Cabe à Comissão Temporária de Normatização Interna propor, estudar e auxiliar em soluções para a criação do Modelo de Lotações de Referência nos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF e do Regimento Interno das Unidades de Execução da DPDF (Defensorias Públicas).

Parágrafo único. A Comissão Temporária de Normatização Interna funcionará pelo período de um ano, a partir da designação de seus integrantes, devendo, nesse período, apresentar à Defensoria Pública-Geral:

I - Modelo de Lotações de Referência nos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF, acompanhado de exposição de motivos e dos estudos que subsidiaram a sua produção.

II - Minuta de Regimento Interno das Unidades de Execução da DPDF (Defensorias Públicas), acompanhada de exposição de motivos e dos estudos que subsidiaram a sua produção.

Art. 4º Cabe à Comissão Temporária de Comissão de Qualidade dos Serviços propor, estudar e auxiliar em soluções para a padronização dos serviços de atendimento ao público, bem como para o desenvolvimento de Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da DPDF.

Parágrafo único. A Comissão Temporária de Comissão de Qualidade dos Serviços funcionará pelo período de um ano, a partir da designação de seus integrantes, devendo, nesse período, apresentar à Defensoria Pública-Geral:

I - Minuta de Portaria para instituição de Procedimento Operacional Padrão de Atendimento ao Público no âmbito da DPDF, acompanhada de exposição de motivos e dos estudos que subsidiaram a sua produção;

II - Minuta de Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da DPDF, acompanhada de exposição de motivos e dos estudos que subsidiaram a sua produção.

Art. 5º A atuação nas Comissões será considerada de relevante valor institucional e será devidamente computada para fins de promoção por merecimento, nos termos do regramento específico.

Parágrafo único. Os membros das Comissões atuarão sem prejuízo do desempenho de suas atribuições nos órgãos de execução e sem direito à percepção de gratificação ou adicional.

Art. 6º A selec-ção dos Defensores Públicos interessados em integrar as Comissões será precedida de concurso organizado pela Secretaria da EASJUR.

Art. 7º Cada Comissão será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) integrantes, sendo o presidente e o vice-presidente das Comissões escolhidos pelos seus próprios integrantes, ou, caso não haja interessados ou haja empate, pelos Coordenadores das Comissões Permanentes ou Temporárias.

Art. 8º Cada Comissão reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, com quórum mínimo de 02 (dois) integrantes, para discutir os assuntos constantes da pauta e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, pelo Coordenador da CCT ou por proposta da maioria de seus membros ou da maioria dos membros do Conselho Superior.

Art. 9º Será desligado da Comissão em que estiver atuando o Defensor Público que:

I - no período de um ano registrar falta injustificada em três reuniões seguidas ou cinco intercaladas;

II - solicitar desligamento voluntário.

§ 1º Nos casos do inciso I, o Defensor Público será notificado pelo Presidente da Comissão para, em 05 (cinco) dias, apresentar defesa, sob pena de encaminhamento do processo ao Coordenador da CCT.

§ 2º Nos casos acima tratados, a vaga remanescente será preenchida conforme cadastro de Defensor Público, ou, em caso de inexistência de interessados inscritos, o Coordenador da CCT indicará Defensor Público para o preenchimento da vaga.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 3/2019, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5097

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 26900/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 2) 5129/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 3) 32054/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA II, CGDF; 4) 33921/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 5) 33930/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 6) 38451/2018-e, Representação, REPRESENTANTE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 12572/2015-e, Representação, MPjTCDF; 2) 21311/2018-e, Tomada de Contas Especial, CGDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 38797/2016-e, Licitação, CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A;

Sessão Administrativa Nº 995

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 95

Aos 13 dias de dezembro de 2018, às 10h53, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5094, desta data.

A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 32 do Regimento Interno, a escala de férias, para o exercício de 2018, dos Conselheiros e Procuradores do Ministério Público junto a este Tribunal, aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO - 15.01 a 04.02.19; 11 a 29.03.19; 09 a 28.09.19; 18.11 a 07.12.19; Conselheiro MANOEL DE ANDRADE - 10 a 30.03.19; 03 a 22.06.19; 12 a 31.08.19; 07 a 26.10.19; Conselheiro RENATO RAINHA - 15 a 24.01.19; 14 a 23.05.19; 01 a 20.07.19; Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO - 18 a 30.01.19; 17 a 26.06.19; 08 a 17.08.19; 04 a 13.11.19; 25.11 a 03.12.19; Conselheiro PAULO TADEU - 04 a 13.02.19; 07 a 16.03.19; 09 a 18.04.19; 02 a 11.05.19; 24.06 a 03.07.19; 20 a 29.08.19; 24.09 a 03.10.19; 18 a 27.11.19; Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - 15.01 a 01.02.19; 05 a 08.02.19; 19 a 30.08.19; 03 a 12.12.19; Conselheiro MARCIO MICHEL - 04 a 28.03.19; 10 a 24.06.19; 09 a 28.09.19; 04 a 23.11.19; Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA - 11.02 a 01.03.19; 02 a 19.09.19; 01 a 20.10.19; Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - 16 a 23.01.19; 24.01 a 22.02.19; 10 a 19.07.19; Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA - 18.03 a 08.04.19; 29.07 a 15.08.19.

A seguir, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 26/2018, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando que fruirá o saldo remanescente das suas férias, referentes ao exercício de 2018, no dia 14 do mês em curso e no período de 05 a 08.02.2019.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0720377-52.2018.8.07.0000, impetrado por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, e 07155581-18.2018.8.07.0000, impetrado pelo Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 446/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14501/2018-e - Despacho Nº 449/2018.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 7526/1993 - Concurso público para provimento de vagas para o cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal objeto do Edital Normativo nº 228/93-IDR. DECISÃO Nº 5987/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento conferido ao feito por meio da Decisão nº 3.262/2009; II - tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2004.01.1.098849-6, da Ação Rescisória nº 0701093-29.2016.8.07.0000, do Mandado de Segurança nº 2007.00.2.000440-3 e do Processo nº 2003.01.5.0100042/RESP STJ nº 730.934-DF, bem como da ADI nº 4.730- DF, que ora tramita no Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, em face do art. 19, do art. 20 e parte do Anexo II da Lei Distrital nº 4.717/2011 e da fixação de interpretação do art. 2º e do art. 15 do mesmo diploma legal; b) do documento encaminhado pelo Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE-DF a este Tribunal (fls. 1.446/1476), alertando-se, desde já, que este ainda pende de análise de mérito; c) dos documentos de fls. 1.477/1.481, acostados aos autos pela unidade técnica; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias e com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a quem compete prestar consultoria jurídica ao poder executivo distrital, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 395/2001, informem a este Tribunal de Contas as medidas que deverão ser adotadas pelo Governo do Distrito Federal, à luz do trânsito em julgado das ações judiciais mencionadas no item anterior, bem como do que se discute nos autos da ADI nº 4.730-DF/STF; IV - considerar que o requerimento de JOÃO CARLOS MACHADO, ANELLA OTTATI, MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA E EDUARDO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO (fls. 1042-1094) perdeu seu objeto, tendo em conta a anulação, pela administração pública distrital, do Edital nº 10/2006 e do Edital nº 11/2006, publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 15.09.2006 e de 25.09.2006, indeferindo, por via de consequência, o pedido de sustentação oral formulado pelos requerentes; V - dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, aos senhores (as) JOÃO CARLOS MACHADO, ANELLA OTTATI, MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA E EDUARDO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO, signatários de requerimento encaminhado a este Tribunal (fls. 1.042- 1.094), bem como ao Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE-DF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15673/2016-e - Representação nº 11/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de qualificação, como Organização Social (OS), das entidades "Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública" - GAMP -, "Instituto Santa Marta de Educação e Saúde" - ISMES - e "Instituto Saúde e Cidadania" - ISAC -, com vistas à possível celebração de contrato de gestão para a prestação de serviços públicos de Saúde no Distrito Federal. DECISÃO Nº 5990/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira em face da Decisão nº 5.537/2018, conferindo-lhe o efeito suspensivo e negando-lhe a cautelar requerida; II - determinar à Governadoria do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal cópia integral do Processo SEI 0410-000367/2015, referente à requalificação do Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, com vista à instrução do feito em exame, e, no mesmo prazo, querendo, ofereça contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público junto à Corte à Decisão nº 5.537/2018; III - dar ciência desta decisão ao órgão ministerial recorrente; IV - autorizar a devolução dos autos em tela ao Núcleo de Recursos, para exame de mérito do aludido recurso e demais providências, devendo encaminhar cópia da peça recursal à Governadoria do Distrito Federal para subsidiar o atendimento da diligência expressa no item II supra.

PROCESSO Nº 32640/2016-e - Representações das empresa RDJ Assessoria Gestão empresarial EIRELI e ECO SAPORE Fornecimento de Alimentos - ME, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2016 - SE, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5988/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação ofertada pela empresa RDJ Assessoria Gestão empresarial EIRELI para, no mérito, considerá-la improcedente, tendo em conta o previsto na Lei nº 8.234/1991 e na Lei nº 5.276/1967, c/c Resolução CFN nº. 603/2018; b) da representação ofertada pela empresa ECO SAPORE Fornecimento de Alimentos - ME, para, no

mérito, considerá-la prejudicada por perda do objeto, ante os termos da Decisão nº 5.847/2018; II - autorizar: a) a ciência das representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) a ciência da jurisdicionada e do pregoeiro; c) a devolução dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26955/2017-e - Ofício nº 635/2017 - MPC/MPjTCDF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na condução do processo eletivo de membros do Conselho de Administração do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, consistente em extrapolação do poder regulamentar do Executivo local quanto à Lei nº 5.899/2017. DECISÃO Nº 5989/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 895/2018-MPC/PG; b) da denúncia anônima consignada no Memorando nº 43/2018 - Ouvidoria; c) da suspensão da Ação Ordinária nº 0709451- 89.2017.8.07.0018, em face de liminar deferida nos autos da Reclamação nº 2018.00.2.008089-0; d) do trânsito em julgado das ADIs 2017.00.2.013758-5 e 2017.00.2.013822-5, ocorrido em 07/06/2018, que foram julgadas improcedentes; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias ao Instituto Hospital de Brasília do Distrito Federal - IHBDF para apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da denúncia referida no item I, alínea "b", supra; III - dar ciência desta decisão à ilustre Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da denúncia ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal para subsidiar o exercício do contraditório e da ampla defesa; b) a devolução dos autos à SEFIPE para análise das informações requeridas ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF e outras providências necessárias à instrução da matéria de que cuida o feito.

PROCESSO Nº 12665/2018-e - Pedido de Reexame da alínea "a" do item II da Decisão nº 5.613/2018, interposto pelo Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 5991/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do que dispõem o art. 47 da Lei Complementar nº 01/94 e o art. 286 do RI/TCDF, tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte e conferir efeito suspensivo tão somente ao seguinte trecho da alínea "a" do item II da Decisão nº 5.613/2018: "a percepção de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo efetivo, para aqueles aposentados que reingressaram no serviço público até 16.12.1998, nos termos da Emenda Constitucional nº 20/1998"; II - dar ciência desta deliberação ao Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal, com o alerta de que pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar a devolução dos autos à SEGECEX/NUREC para exame de mérito do aludido recurso e demais providências.

PROCESSO Nº 19210/2018-e - Representação formulada por Deputados Distritais (Wellington Luiz, Celina Leão, Joe Valle e Raimundo Ribeiro), objetivando a suspensão dos efeitos da cobrança estipulada na Instrução Normativa nº 6, de 25.05.2018, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, referentes ao pagamento e recepção dos resíduos da construção civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos até o efetivo cumprimento da Resolução nº 14/20161, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, na parte que transfere ao SLU/DF a autoridade para definir os critérios para iniciarem a realização da cobrança do preço público a partir do dia 15.06.2018. DECISÃO Nº 5981/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 395/2018 - ADASA/PRE e anexos; b) do Ofício SEI-GDF nº 968/2018 - SLU/PRESI e anexos; II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 3.645/2018; b) parcialmente procedente a representação formulada por Deputados Distritais; III - determinar à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA que, no prazo de 30 dias, reavalie os preços públicos por ela estipulados para a disposição final de resíduos da construção civil segregados e não segregados e do preço fixo das respectivas caçambas estacionárias, considerando os custos de operação do Aterro do Jôquei vigentes no ano 2018, promovendo a adequação da metodologia de cálculo desenvolvida na Nota Técnica SEF-SRS nº 26/2016 e apresentando a este Tribunal os resultados obtidos ou, no mesmo prazo, ofereça as motivações técnicas impeditivas de assim proceder; IV - manter a medida cautelar concedida pelo item II do Despacho Singular nº 204/2018 - GCRR, ratificado pela Decisão nº 2.928/2018, até o cumprimento da medida determinada no item anterior e ulterior deliberação do Tribunal; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 196/2018-1ª DIACOMP/SEACOMP e do Parecer nº 0981/2018- GPIIP do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal à ADASA, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III; b) a ciência desta decisão aos representantes e às jurisdicionadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26682/2018-e - Pregão Eletrônico nº 70/2018, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo por objeto a constituição de Registro de Preços para eventual locação - por diárias - de caminhões e máquinas pesadas, incluindo combustível, sistema de rastreamento, manutenção e motorista. DECISÃO Nº 5985/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.307/2018 - DERDF/DG/CHGAB/NUADM (e-doc 8F30A94C-c, Peça 18) e documentos anexos (e-doc 8A60EE52-e, Peça 19), e do Ofício SEIGDF nº 1.444/2018 - DERDF/DG/CHGAB/NUADM (e-doc DB9CADA2-c, Peça 20), em cumprimento ao Despacho Singular nº 344/2018 - GCRR, ratificado pela Decisão nº 4.317/2018; II - considerar: a) suficientes as medidas adotadas para as medidas determinadas nas alíneas "b", "c" e "d", do item II, do referido Despacho Singular; b) parcialmente suficientes as medidas adotadas para as alíneas "a" e "e"; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 70/2018 - DER/DF para que sejam adotadas as medidas corretivas a seguir: a) apresente a motivação para a contratação pleiteada, demonstrando de forma pormenorizada, com base em detalhamentos qualitativos e quantitativos, a efetiva necessidade para a locação dos equipamentos; b) encaminhe ao Tribunal a versão consolidada da nova minuta do Termo de Referência, uma vez que as versões apresentadas junto aos Ofícios SEI-GDF nº 1.307/2018 -DERDF/DG/CHGAB/NUADM, e SEI-GDF nº 1.444/2018 -DERDF/DG/CHGAB/NUADM, não apenas divergem entre si, como também divergem em relação à versão original publicada anexa ao edital, em especial, no que se refere aos itens destinados às entidades preferenciais (ME e EPP), que deixaram de serem contemplados nas novas versões; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Instrução ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 31171/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 197/18-Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, visando à aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade - Pead, para as obras de soterização e substituição de redes nas localidades de Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião e Lago Sul, conforme especificações e condições constantes do Edital. DECISÃO Nº 5980/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta n.º 50.548/2018-PR (e-DOC 24930263-c) e de seus respectivos anexos (e-DOC FDDB7AEC-e, 45816F0B-E, 9607A23A-e e 8DB22626-e), remetidos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb; b) da Informação n.º 320/2018-4ª Diacomp (e-DOC 8313AECF-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências constantes do item II da Decisão nº 4.908/2018; III - dar ciência desta decisão à Caesb; IV - autorizar: a) a homologação dos itens 01 e 28 do Pregão Eletrônico n.º 197/2018-Caesb; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4760/1998 - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão nº 277/2010, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 5992/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento: a) dos documentos (fls. 1.005/1.354); b) da Informação nº 06/2018 - NFO (fls. 1.355/1.369); c) do Parecer nº 472/2018-G3P (fls. 1.372/1.377); II - considerar atendidos os itens III.a, III.b e III.c, e superado o item IV.a, devido à perda de objeto, ambos da Decisão nº 277/2010; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que observe, rigorosamente, o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.303/2016, deixando consignado em seus processos de licitação e contratação os motivos que justifiquem a inviabilidade de definição dos custos com base nos sistemas SINAPI ou SICRO; IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do parecer, do relatório/voto do Relator e desta deliberação à NOVACAP; b) ao NFO, no momento oportuno e em autos apartados, que realize auditoria operacional na NOVACAP para avaliar os procedimentos referentes ao estabelecimento de preços próprios diferenciados do SICRO e SINAPI, nos moldes da auditoria empreendida na CAESB, realizada nos autos do Processo nº 10.469/2016; c) o retorno dos autos à SEACOMP para o seu arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7294/2012 - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília, com o intuito de verificar a regularidade dos atos administrativos relacionados à construção do Estádio Nacional de Brasília e da Torre de TV Digital, bem como a execução de despesas com manutenção de serviços administrativos gerais daquela Companhia, de 2009 a 2012. DECISÃO Nº 5983/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 10657/2012 - Tomada de contas anual da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente exercício de 2011. DECISÃO Nº 5993/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa acostadas aos autos às fls. 101/167, 169/238 e 249/259, acompanhadas dos anexos I a III, para considerá-las, no mérito, procedentes; b) da Informação nº 56/2017 - SECONT/3ª DICONT (fls. 261/298); c) do Parecer nº 670/2017 - ML (fls. 299/313); II - julgar: a) nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, regulares as contas, relativas ao exercício financeiro de 2011, do Sr. Salomão Gomes de Vasconcelos (Administrador Regional Substituto/Respondendo), da Sra. Rosimary Soares de Araújo (Diretora de Administração Geral Substituta), do Sr. Daniel Rodrigues da Silva (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios Substituto/Respondendo), do Sr. Hernani Cândido de Santana Júnior (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios), da Sra. Ângela Alves Batista (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios Substituta) e da Sra. Laena Villachan Damasceno (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios), quanto ao objeto da tomada de contas anual em exame; b) nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Hamilton Alves da Cunha (Administrador Regional e Diretor da Diretoria de Administração Geral - Respondendo), do Sr. Marco Antônio Lopes dos Santos (Diretor da Diretoria de Administração Geral) e do Sr. Sávio Toledo Cavallari (Diretor da Diretoria de Administração Geral), tendo em vista as ocorrências identificadas nos subitens 1.1 (Da realização de despesa não autorizada pelo ordenador de despesa), 2.1 (Da ausência de destaque de INSS na nota fiscal), 2.2 (Das irregularidades no recolhimento do INSS), 4.2, (Sobrepreço do objeto), 4.3 (Da ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART do projeto básico), 4.5 (Da ausência ou insuficiência dos elementos constantes no projeto básico), 4.6 (Da ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da Unidade), 4.7 (Das irregularidades na composição do BDI), 4.9 (Do desrespeito ao prazo mínimo entre o convite e a abertura das propostas), 4.10 (Da quantidade de propostas válidas inferiores ao mínimo permitido), 4.11 (Adesão à ata de registro de preço sem comprovar a vantajosidade para a Administração), 4.12 (Irregularidade em processo referente aos festejos do 22º aniversário de Sobradinho II), 4.15 (Ausência de designação de executores dos contratos), 4.16 (Ausência de relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado), 4.17 (Do preenchimento incorreto do atestado de execução), 4.19 (Prorrogação de contrato sem atender aos requisitos legais) e 4.21) (Irregularidades na reforma da feira de Sobradinho II), do Relatório de Auditoria nº 35/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC, fls. 206/231 do Processo nº 040.000.948/2012, apenso; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da LC nº 01/1994, os responsáveis mencionados no item II retro, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; IV - determinar aos atuais administradores da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, na forma do art. 19 da LC nº 01/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item II, "b", desta decisão, de modo à prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e MÁRCIO MICHEL, nos termos do art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23770/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Projeto Carnaval Escola de Samba Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Império do Cerrado (Processo nº 371.000.006/2009). DECISÃO Nº 5994/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 371.000.006/2009; b) da Informação nº 86/2018-1ª DICONT/SECONT (fls.131/141); c) do Parecer nº 958/2018-ML (fls. 142/156); II - nos termos do artigo 13, II, da LC nº 1/1994, ordenar a citação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado e de seus representantes legais que assinaram o aludido convênio, Sra. Eliane Nascimento Silva e Sr. Francisco Valtonho Martins, bem como da empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins LTDA.-ME, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito, no valor de R\$ 269.270,41, atualizado até o dia 17/8/2018, quanto às irregularidades verificadas na execução do Termo de Convênio nº 3/2009, conforme indicado na Matriz de Responsabilização de fl. 130 e complementado pelo Parecer Ministerial (Parecer nº 958/2018-ML), o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do artigo 17, III, d, da LC nº 1/1994, bem como a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 56 do citado diploma; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que instaura processo administrativo com vistas à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado e de seus representantes legais que assinaram o aludido convênio Sra. Eliane Nascimento Silva e Sr. Francisco Valtonho Martins, bem como da Art Company Agência de Modelos e Manequins LTDA.-ME; IV - autorizar: a) o envio ao MPDFT de cópia do Relatório de Execução do Contrato nº 01/2009 (fls. 122/128-ap.), do documento de fls. 136/137-apanço e do Memorando nº 110/2009 - BRASILATURNUSEG - GERG-DITUR (fl. 139-apanço), assinados pelo executor do convênio, do Memorando nº 021/2009 - CONTA (fl. 138-ap.), do Controlador-Chefe da Brasiliatur, do Relatório de Conclusão de TCE nº 01/2017 - GEINF/DIEXE/COTCE (fls. 313/315v-ap.), do Relatório de Auditoria-TCE nº 33/2018 - INFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 326/331-ap.), da Informação nº 86/2018 - SECONT/1ª DICONT (fls.131/141) e do Parecer nº 958/2018-ML, ante a existência de fortes indícios da prática de crimes, para conhecimento e adoção das medidas de sua competência, conforme preconizado no § 3º do art. 17 da LC nº 1/1994, c/c a r. Decisão nº 6/2006; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21163/2017-e - Representação da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. em face do Edital de Licitação Pública Nacional n.º 01/2017-SEDES, lançado pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT/DF. DECISÃO Nº 5986/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF 382/18 - SEDICT/GAB (peça 78); b) do Ofício SEI-GDF 1.328/18 - SINESP/GAB/ASSESP (peça 79) e da cópia do Processo 110.000.145/17 - SINESP (peça 80); c) do Ofício SEI-GDF 126/18 - CGDF/SUCOR (peça 81); d) dos requerimentos formulados pelas empresas NG Engenharia Ltda. e JM Terraplanagem e Construções Ltda. (e-DOC's 1B08189C-c e 0F9473E1-c, e A9AFE547-c, peças 120 e 121); e) da Informação nº 214/2018-1ª Diacomp/Seacomp (e- DOC 915842D7-e, peça 114); f) do Parecer nº 1.025/2018-GP1P (e-DOC 657FE894-c, peça 118); II - determinar o sobrestamento do exame de mérito da Representação, até o deslinde do Mandado de Segurança nº 0718109-25.2018.8.07.0000, em trâmite na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; III - conceder às empresas NG Engenharia Ltda. e JM Terraplanagem e Construções Ltda. (na pessoa de seu representante legal, peça 120) a cópia das peças processuais solicitadas; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 27684/2017 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item IV da Decisão nº 3.016/2017, exarada no bojo do Processo nº 516/2016, para a apuração de possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal indicado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - MTFC, relacionado à contratação emergencial pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, destinada a ação de combate à dengue. DECISÃO Nº 5995/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 2570/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial levada a cabo no Processo 00060.00159538/2017-62. DECISÃO Nº 5996/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 2678/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 02/2018, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a contratação de empresa destinada à execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de "Serviços de Manutenção e Modernização do Sistema de Controle Semafórico do Distrito Federal", contemplando fornecimento e atualização de hardware, software, periféricos, rede de comunicação de dados, elementos de conectividade e outros associados, que compõem a Central de Controle de Semáforos - CCS, inclusive equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção. DECISÃO Nº 5979/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n's 576, 618 e 760/2018-DETRAN/DG e documentação anexa (e-DOC's FC5891D9-c, 7083220B-c, 0FADAA22-e e 4E10C2CF-c, peças 50/53), encaminhados em resposta às Decisões n's 4037 e 4265/18; II - considerar suficientes os esclarecimentos apresentados pelo Detran/DF, para o cumprimento do item III da Decisão nº 4037/2018; III - em vista dos fatos novos trazidos aos autos, considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelo Detran/DF, em atenção à Decisão nº 4265/2018, permitindo, assim, que o jurisdicionado proceda à contratação, de forma conjugada, dos serviços de manutenção semafórica com o fornecimento de materiais de consumo, disponibilização de peças de reposição novas ou reparo de peças usadas; IV - determinar ao DETRAN que, nos termos do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, corrija a pesquisa de preços estimados do certame, utilizando as premissas constantes do Decreto nº 36.220/2014, especialmente no que diz respeito à utilização de preços públicos, em consonância com as Decisões n's 195/2018 e 4265/2018; V - autorizar: a) a continuidade do certame, após o cumprimento do item anterior, e o envio ao Tribunal de cópia da ata e de demais documentos que venham respaldar o resultado da licitação, para fins de verificação da regularidade e compatibilidade dos preços ofertados pelas empresas vencedoras, condicionando a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2018 à ulterior manifestação desta Corte; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 324/2018 (e-DOC 3E07B00D-e) ao pregoeiro do certame e à jurisdicionada, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências ora determinadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4450/2018-e - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão nº 5670/2018, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. DECISÃO Nº 5982/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3908/2018-SEPLAG/GAB (Peça nº 67, e-Doc 6CEE45E6-c) e de seu anexo (Peça nº 68, e-Doc 061D5B0B-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, em cumprimento às deliberações contidas na Decisão nº 5670/2018 (Peça nº 61, e-Doc 658A219Ae); II - considerar: a) cumprida a referida decisão; b) improcedente, no mérito, a representação apresentada pela empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda. EPP, contra o resultado do PE nº 143/2017-SEPLAG; III - autorizar: a) a continuidade do certame; b) a ciência desta decisão à empresa representante; c) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 37188/2018-e - Representação oferecida por militares integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com pedido de cautelar, acerca de possível irregularidade havida no âmbito da Corporação, no que tange à exigência do reconhecimento de união estável pela via judicial, para o reconhecimento de dependência de conviventes, conforme disposição da Lei nº 10.486/02. DECISÃO Nº 5984/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação em exame (e-DOC 50430ECE-e), uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - conceder, com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, o prazo de 05 (cinco) dias à PMDF, para que apresente os esclarecimentos pertinentes quanto às questões levantadas na exordial; III - dar ciência desta decisão aos interessados, por meio de sua representante legal, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: 1) a remessa de cópia da Representação (e-DOC 50430ECE-c) à PMDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 37455/2018-e - Representação nº 36/2018 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade atinente à descontinuidade do serviço de telefonia de apoio à Regulação Médica prestado pela empresa Vanerven Solution à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5997/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 36/2018 - CF e anexos (peças 3/5); b) da Informação nº 226/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP; II - determinar: a) à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan que, no prazo de 15 (quinze) dias: i) com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, manifeste-se quanto ao teor dos fatos representados; ii) encaminhe cópia, em meio digital, do processo administrativo que tratou da execução do Contrato nº 11/2013, celebrado com a empresa Vanerven Solution; b) à Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAG/DF, que no prazo de 15 (quinze) dias: i) com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, manifeste-se quanto ao teor dos fatos representados; ii) encaminhe cópia, em meio digital, dos processos administrativos SEI 00410- 00007513/2018-66 e SEI 00410-00005442/2018-67; c) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto ao teor dos fatos representados; III - conceder à empresa Vanerven Solution - CNPJ 10.462.672/0001-72 - a

oportunidade de manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos representados; IV - autorizar: a) o envio de cópia da peça 3 às jurisdicionadas e à Vanerven Solution para conhecimento de seu teor; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 34937/2016 - Análise das alegações de defesa apresentadas em face da Decisão nº 5.523/2016. DECISÃO Nº 5998/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Intersystems do Brasil Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Ulysses Ecclissato Neto (fls. 53/82 e Anexos I e II); II - considerar, no mérito, procedentes as alegações de defesa mencionadas no item anterior e, com fundamento no art. 13, III, da Resolução nº 102/98, c/c o art. 189, § 6º, I, do Regimento Interno do TCDF, ter por encerrada a tomada de contas especial tratada nos autos em exame, por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 87/2018, publicado no DODF de 11.12.2018, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 11h38, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 19 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1224

Aos 13 dias de dezembro de 2018, às 11h39, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 191/2018, adotada no Processo nº 17669/2007, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 189/2018, adotada no Processo nº 37110/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 190/2018, adotada no Processo nº 37544/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 192/2018, adotada no Processo nº 37560/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 27514/2018-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca da utilização, por praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de diplomas de nível superior supostamente obtidos por meios fraudulentos, para ingresso no quadro de oficiais da Corporação. DECISÃO Nº 188/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 1818/2018-CBMDF/GABCG, de 20 de setembro de 2018 (peça n.º 15) e seus Anexos (peça n.º 16), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a Decisão Reservada n.º 124/2018; II - no mérito, considerar precedente a representação, não havendo necessidade, entretanto, de adoção das medidas cabíveis, em razão do indeferimento pelo próprio Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal dos pedidos de homologação de diplomas dos militares mencionados na referida Representação, oriundos de instituições ou instituições parceiras, em razão de irregularidades diversas apontadas em esclarecimentos prestados pelo Ministério da Educação (Ofício n.º 819/2018/CGLNRS/DPR/SERES-MEC), bem como do envio da documentação pertinente à Corregedoria daquela Corporação para apuração de possíveis responsabilidades; III - revogar a medida cautelar que suspendeu a promoção de praças ao oficialato objeto da determinação contida no inciso III, da Decisão n.º 124/2018, autorizando o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a retomar a promoção de praças ao Oficialato, à luz da legislação aplicável e com as cautelas recentemente adotadas; IV - dar conhecimento desta decisão ao signatário da Representação e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; V - levantar a chancela de sigilo conferida ao processo; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 11h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 433/2018

Ementa: Prestação de Contas Extraordinária-PCEx. Fundação Câmara Legislativa do DF- FUNCAL. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 37097/2011.

Nome/Função/Período: Leonardo Moreira Prudente, Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 20.1.10; Sidney da Silva Patrício (Cabo Patrício), Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 11.6.10; Wilson Lima, Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 11.6.10; Raimundo Ribeiro, Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 11.6.10; Milton Barbosa, Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 11.6.10; José Matildes Batista, Membro do Conselho Superior, de 1º.1. a 11.6.10 e Andrea Maria Oliveira Gomes, Membro AD HOC do Conselho Diretor, de 1º.1. a 22.4.10.

Órgão/Entidade: Fundação Câmara Legislativa do Distrito Federal - FUNCAL.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Ausência de certidões negativas de débitos dos nominados no item 3.3.1 da Informação 134/2012 - SECON/2ª DICONT; registros contábeis dos valores aplicados e respectivos rendimentos concernentes à conta bancária 218-006.035/6; divergências entre os extratos bancários, registros contábeis e conciliação da conta bancária 218-006.035/6.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados, em razão das falhas Ausência de registros contábeis dos valores aplicados e dos respectivos rendimentos e Divergência entre os extratos bancários, registros contábeis e na conciliação, elencada, respectivamente, nos parágrafos 51 e 52 do no Relatório de Auditoria n.º 01/2011 (fls. 390/400 do Processo nº 001.001.087/2011), bem como a ausência de apresentação das certidões negativas de débitos.

II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados. ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público Junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 434/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. Exercício financeiro de 1999. Contas Contas regulares. Quitação.

Processo TCDF nº 986/00 - Apenso nº 055.006.256/00 - 2 vols. Nome/Função/Período: Paulo César de Ávila e Silva, Diretor-Geral Interino, de 4.1 a 7.1.99; Almir Maia Ribeiro, Diretor-Geral, de 8.1 a 31.12.99 e Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, de 10.2 a 31.12.99. Órgão/Entidade: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. Relator: Conselheiro Manoel de Andrade. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares as contas em tela; II- nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA; Procuradora-Geral do Ministério Público Junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 435/2018

Ementa: Representação nº 15/2016 - CF (Processo nº 27.639/2016). Ocupação irregular de áreas públicas na Região Administrativa do Guará - RA X. Termos de autorização de uso emitidos irregularmente. Afronta ao art. 2º da Lei nº 8.666/1993 e aos itens 1.2 e 1.8 da Decisão TCDF nº 131/2002. Audiência. Razões de justificativas improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 10.280/2018-e. Nome/Função: Sr. Carlos Nogueira da Costa (então Administrador Regional). Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X. Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento. Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese das impropriedades apuradas: emissão dos Termos de Autorização de Uso nos 18/2012, 22/2012, 23/2012, 25/2012 e 26/2012 em afronta ao art. 2º da Lei nº 8.666/1993 e aos itens 1.2 e 1.8 da Decisão TCDF nº 131/2002.

Valor da multa individual aplicada: R\$ 8.695,64 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - aplicar ao Sr. Carlos Nogueira da Costa multa individual no valor de R\$ 8.695,64 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994;

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o devedor comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018. Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público Junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 436/2018

Ementa: Fiscalização realizada no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, referente à segunda etapa da fiscalização denominada Operação Caixa de Pandora", com o objetivo de examinar a regularidade dos preços contratados e o cumprimento das obrigações contratuais relativos aos serviços de informática prestados pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. Relatório Final de Auditoria. Conversão dos autos em Tomada de Contas Especial. Citação dos responsáveis. Revelia e alegações de defesa consideradas parcialmente procedentes, de modo a excluir os responsáveis citados da solidariedade dos débitos apurados nos autos. Aplicação de multa aos ex-gestores.

Processo n.º: 16.840/2016-e.

Nome/Função: Sr. Durval Barbosa Rodrigues, Diretor-Presidente da Codeplan à época dos fatos. Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho. Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. Síntese das irregularidades apuradas: ocorrência dos prejuízos identificados nos Achados 1 e 2 do

Relatório Final de Auditoria, materializados pela omissão dos responsáveis em fiscalizarem a execução de diversos contratos celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., originados: a) de superfaturamento de preços na locação de equipamentos de informática e softwares, no bojo do Contrato nº 26/2005, no montante de R\$ 43.467.476,44, atualizado até 18.05.2018 (Achado 1 do Relatório Final de Auditoria); b) da não prestação integral dos serviços relativos aos Contratos nºs 18/2005, 19/2005, 32/2005, 35/2005, 39/2005, 54/2005, 55/2005, 58/2005, 60/2005 e 10/2006, no montante de R\$ 117.547.945,29, atualizado até 18.05.2018 (Achado 2 do Relatório Final de Auditoria).

Valor da multa aplicada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, com os ajustes e acréscimo propostos pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso III do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Presidente da Sessão; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 437/2018

Ementa: Fiscalização realizada no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, referente à segunda etapa da fiscalização denominada "Operação Caixa de Pandora", com o objetivo de examinar a regularidade dos preços contratados e o cumprimento das obrigações contratuais relativos aos serviços de informática prestados pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. Relatório Final de Auditoria. Conversão dos autos em Tomada de Contas Especial. Citação dos responsáveis. Alegações de defesa consideradas parcialmente procedentes, de modo a excluir os responsáveis citados da solidariedade dos débitos apurados nos autos. Aplicação de multa aos ex-gestores.

Processo n.º: 16.840/2016-e. Nome/Função: Sr's. Francisca das Chagas Nogueira e Nilva Lacerda Rios de Castro e Srs. Guilherme Boechat Veo e Marco Túlio Motta Santos, todos dirigentes da Codeplan à época dos fatos.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF. Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: ocorrência dos prejuízos identificados nos Achados 1 e 2 do Relatório Final de Auditoria, materializados pela omissão dos responsáveis em fiscalizarem a execução de diversos contratos celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., originados da não prestação integral dos serviços relativos aos Contratos nºs 18/2005, 19/2005, 32/2005, 35/2005, 39/2005, 54/2005, 55/2005, 58/2005, 60/2005 e 10/2006, no montante de R\$ 117.547.945,29, atualizado até 18.05.2018 (Achado 2 do Relatório Final de Auditoria).

Valor da multa aplicada (individualmente): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, com os ajustes e acréscimo propostos pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis a multa acima indicada, de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso III do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Presidente da Sessão; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 438/2018

Ementa: Fiscalização realizada no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, referente à segunda etapa da fiscalização denominada "Operação Caixa de Pandora", com o objetivo de examinar a regularidade dos preços contratados e o cumprimento das obrigações contratuais relativos aos serviços de informática prestados pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. Relatório Final de Auditoria. Conversão dos autos em Tomada de Contas Especial. Citação dos responsáveis. Revelia. Irregularidade das contas.

Processo n.º: 16.840/2016-e. Nome/Função: Empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF. Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: ocorrência dos prejuízos identificados nos Achados 1 e 2 do Relatório Final de Auditoria, materializados pela omissão dos responsáveis em fiscalizarem a execução de diversos contratos celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., originados: a) de superfaturamento de preços na locação de equipamentos de informática e softwares, no bojo do Contrato nº 26/2005, no

montante de R\$ 43.467.476,44, atualizado até 18.05.2018 (Achado 1 do Relatório Final de Auditoria); b) da não prestação integral dos serviços relativos aos Contratos nºs 18/2005, 19/2005, 32/2005, 35/2005, 39/2005, 54/2005, 55/2005, 58/2005, 60/2005 e 10/2006, no montante de R\$ 117.547.945,29, atualizado até 18.05.2018 (Achado 2 do Relatório Final de Auditoria).

Débito imputado à responsável: R\$ 161.015.421,73, atualizado até 18.05.2018, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, com os ajustes e acréscimo propostos pelo Relator, em considerar revel a empresa responsável acima indicada, por não ter atendido a citação determinada pela Decisão n.º 4.825/2017, e, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "c", da referida LC n.º 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço, condenando-a recolher ao Erário o valor que lhe é imputado, atualizado em 18.05.2018, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26 e 29, inciso II, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Presidente da Sessão; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 439/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF. Exercício financeiro de 2014. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF nº. 22969/2015 (Apenso nº. 040.001.346/2015).

Nome/Função/Período: OSWALDO RUSSO DE AZEVEDO, Secretário de Estado, no período de 05.04 a 31.12.2014; VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES, Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2014.

Órgão: Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 2.1 - Não evidenciação de acréscimo de demanda na aquisição de lanches em caráter emergencial; b) subitem 2.2 - Ausência de autorização prévia na contratação emergencial de serviços; c) subitem 3.3 - Falhas de controle interno na liquidação e no pagamento da despesa; d) subitem 4.1.1 - Saldos a regularizar - Obrigações de curto prazo.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise da Gestão Financeira, do Relatório de Auditoria nº. 119/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 440/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF. Exercício financeiro de 2014. Julgamento regular.

Processo TCDF nº. 22969/2015 (Apenso nº. 040.001.346/2015).

Nome/Função/Período: CARLOS DANIEL DELL'SANTO SEIDEL, Secretário de Estado, no período de 01.01 a 04.04.2014; CÁRMEM BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR, Subsecretária de Administração Geral - Substituta, nos períodos de 06.01 a 20.01.2014 e 14.07 a 28.07.2014.

Órgão/Entidade: Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 441/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - PCA. Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF. Exercício Financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº. 10.697/2018.

Nome/Cargo/Período(2015): Marta Celia Bezerra Vale, CPF nº 280.125.341-34, Superintendente Substituta, de 05.01 a 27.1, e Superintendente, de 28.11 a 31.12; Jomar Nickerson de Almeida, CPF nº 505.030.141-68, Superintendente Substituto, em 31.12 e Chefe da Unidade de Administração Geral, de 30.01 a 30.11; Alexandre Pereira Alcoforado, CPF nº 646.415.201-78, Superintendente Substituto, de 31.07 a 09.08; Elliane Araújo Monteiro, CPF nº 339.203.111-91, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 29.01; Marilene Helena Dias, CPF nº 839.569.131-91, Chefe da Unidade Administração Geral Substituta, de 06.07 a 25.07, e Chefe da Unidade Administração Geral, de 01.12 a 31.12.

Órgão/Entidade: Arquivo Público do DF - ArPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o parágrafo único do artigo 203, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016), julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II - com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA; Procuradora-Geral do Ministério Público, junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 442/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI. Exercício financeiro de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº. 10.657/2012 (2 volumes e 3 anexos) / Apenso nº 040.000.948/2012 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Salomão Gomes de Vasconcelos, Administrador Regional (Substituto), de 09/05 a 13/05 e de 16/05 a 22/05, e Administrador Regional (Respondendo), de 23/05 a 26/05; Rosimary Soares de Araújo, Diretora de Administração Geral (Substituta), de 06/04 a 08/04 e de 10/08 a 08/09; Daniel Rodrigues da Silva, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (Respondendo), de 13/01 a 08/02, e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (Substituto), de 12/09 a 11/10; Hernani Cândido de Santana Júnior, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 09/02 a 07/06, de 17/06 a 04/08, de 12/08 a 11/09 e de 12/10 a 31/12; Ângela Alves Batista; Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (Substituta), de 08/06 a 16/06; Laena Villachan Damasceno, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 05/08 a 11/08.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I - com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II - com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeadas.

ATA da Sessão Extraordinária nº 95, de 13 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público, junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 443/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI. Exercício financeiro de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº. 10.657/2012 (2 volumes e 3 anexos) / Apenso nº 040.000.948/2012 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Hamilton Alves da Cunha, Administrador Regional, de 01/01 a 08/05, de 14/05 a 15/05 e de 27/05 a 31/12, Diretor de Administração Geral (Respondendo), de 01/01 a 04/01 e de 05/08 a 07/08; Marco Antônio Lopes dos Santos, Diretor de Administração Geral, de 05/01 a 05/04 e de 09/04 a 04/08; Sávio Toledo Cavallari, Diretor de Administração Geral, de 08/08 a 09/08 e de 09/09 a 31/12.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: no Relatório de Auditoria nº 35/2012 - DIRAD/CONAG/CONT-STC (fls. 206/231 do Processo nº 040.000.948/2012), Subitens: 1.1 - da realização de despesa não autorizada pelo ordenador de despesa; 2.1 - da ausência de destaque de INSS na nota fiscal; 2.2 - das irregularidades no recolhimento do INSS; 4.2 - sobre preço do objeto; 4.3 - da ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART do projeto básico; 4.4 - da falta de aprovação do projeto básico pela autoridade competente; 4.5 - da ausência ou insuficiência dos elementos constantes no projeto básico; 4.6 - da ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da Unidade; 4.7 - das irregularidades na composição do BDI; 4.8 - Ausência de planilha detalhada da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas; 4.9 - do desrespeito ao prazo mínimo entre o convite e a abertura das propostas; 4.10 - da quantidade de propostas válidas inferiores ao mínimo permitido; 4.11 - adesão à ata de registro de preço sem comprovar a vantagem para a Administração; 4.12 - irregularidade em processo referente aos festejos do 22º aniversário de Sobradinho II; 4.15 - ausência de designação de executores dos contratos; 4.16 - ausência de relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado; 4.17 - do preenchimento incorreto do atestado de execução; 4.19 - prorrogação de contrato sem atender aos requisitos legais; 4.21 - irregularidades na reforma da feira de Sobradinho II.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.
II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.
ATA da Sessão Extraordinária nº 95, de 13 de dezembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 444/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.
Processo TCDF n.º: 21.658/2014.
Nome: Marco Antônio Tofetti Campanella.
Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: fuga ao procedimento licitatório em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 8.666/93.
Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;
III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 445/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.
Processo TCDF N.º: 21.658/2014.
Nome: Jair Tedeschi.
Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: a) ratificação de inexigibilidade de licitação, sem a demonstração para a contratação dos serviços de consultoria da inviabilidade de competição e da notória especialização, em afronta ao art. 25, inciso II e art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e b) ratificação da inexigibilidade de licitação, carecendo da ausência de justificativa de preços, contrariando o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;
III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 446/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.
Processo TCDF n.º: 21.658/2014.
Nome: Maria de Fátima Zanon Monteiro.
Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: a) ausência de justificativa de preços, contrariando o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93; e b) ausência de demonstração para a contratação dos serviços de consultoria da inviabilidade de competição e da notória especialização, em afronta ao art. 25, inciso II e art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa à responsável acima indicada no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos da responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;
III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA; Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 447/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.
Processo TCDF n.º: 21.658/2014
NOME: Adriano Lázaro Lourenço dos Reis.
Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: a) ausência de justificativa de preços, contrariando o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93; e b) ausência da demonstração de inviabilidade de competição para a contratação dos serviços de consultoria e sem a demonstração da notória especialização, em afronta ao art. 25, inciso II e art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;
III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 448/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF n.º: 21.658/2014

Nome: Sérgio Marcony Paulo e Silva.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: falta de planejamento da contratação, contrariando a Instrução Normativa n.º 4/2010MPOG/SLTI.

Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC n.º 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA;

Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 449/2018

Ementa: Representação nº 16/2014-DA. Irregularidades decorrentes da celebração do Contrato nº 18/2014, por inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de licença de uso, suporte e manutenção para geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -STPC/DF e descrição de um padrão de cartão inteligente no âmbito do STPC/DF. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF n.º: 21.658/2014

Nome: Marcos Raposo de Sousa.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal -DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPjTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: falta de planejamento da contratação, contrariando a Instrução Normativa n.º 4/2010MPOG/SLTI.

Valor da Multa: R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC n.º 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5093, de 11 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA,

Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 450/2018

Ementa: Representação nº 12/2015-MF, concernente a obra envolvendo verba destinada à administração Regional de São Sebastião - RA XIV, por meio de emenda orçamentária, no valor de R\$ 150 mil reais, para a implantação da rede de esgoto da Rua 23 do bairro residencial do Bosque. Procedência da exordial. Audiência dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo n.º: 37.400/2015-e.

Nome/Função: Sr. Antônio Jucélio Gomes Moreno, Administrador Regional da RA XIV à época dos fatos.

Órgão: Administração Regional de São Sebastião -RA XIV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: aprovação do projeto básico da licitação em tela com inconsistências, autorização da realização do Convite n.º 39/2013-RAXIV com as falhas observadas e assinatura do respectivo contrato com a empresa TMX Construtora e Incorporadora Ltda., possibilitando a realização de obra em local diverso e contrária à finalidade legal, bem como por ter autorizado o pagamento de objeto divergente da destinação da verba pública, contrariando o princípio da transparência e enquadrando-se no crime previsto no art. 315 do Decreto-Lei n.º2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

Valor da multa aplicada: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o órgão ministerial, com os acréscimos redacionais propostos pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, Vice-Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 451/2018

Ementa: Representação nº 12/2015-MF, concernente a obra envolvendo verba destinada à Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, por meio de emenda orçamentária, no valor de R\$ 150 mil reais, para a implantação da rede de esgoto da Rua 23 do bairro residencial do Bosque. Procedência da exordial. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo n.º: 37.400/2015-e.

Nome/Função: Sr. Alexandre Sá Albuquerque, então Diretor de Obras da Administração Regional de São Sebastião -RA XIV e Executor do Contrato firmado com a empresa TMX Construtora e Incorporadora Ltda.

Órgão: Administração Regional de São Sebastião -RA XIV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: emissão de atestos de execução e recebimentos de obra em local e finalidade divergentes da verba pública destinada, como se fosse no local certo, contrariando o princípio da transparência e enquadrando-se no crime previsto no art. 315 do Decreto-Lei n.º 2848/1940 (Código Penal Brasileiro).

Valor da multa aplicada: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o órgão ministerial, com os acréscimos redacionais propostos pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5092, de 6 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, Vice-Presidente; INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator; MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, Procurador do Ministério Público junto à Corte.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JORGE DE MOTTA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA FERRAZ BARRETO DE MELLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou DANIEL AUGUSTO MESQUITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS JANSEN WATANABE XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA CASSEB FECURY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARLENE GOMES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ BRAVO FRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou LEANDRO BATISTA YOKOMIZO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR DORGEL DA CRUZ DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, Patrimônio e Material, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou ISRAEL DA SILVA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registro Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR KOJO YEBOAH ASUAMAH JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Logística, Patrimônio e Material, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JAYME DE ALBUQUERQUE ROSA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR AMARAL DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou ANDERSON FERREIRA DE BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR KLEI DONNA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Suporte ao Usuário, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Ambiental, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA DE MELO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ELISA MARIA LIMA MEIRELLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON FAVILLA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO DEMÉTRIO COSTA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VITÓRIA NAVA SILVA DO CARMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Educação Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCO AMORIM DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Saneamento Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE FREITAS MEIRELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Saneamento Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Biodiversidade e Cerrado, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA REIS DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Mudanças Climáticas, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA LIMA BRUNO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta, da Secretaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARICLEIDE MAIA SAID para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA MARTINS FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Parques, da Secretaria Adjunta, da Secretaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Parques, da Secretaria Adjunta, da Secretaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Unidade de Biodiversidade e Cerrado, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR VALDOMIRO ANTAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Biodiversidade e Cerrado, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR GUARAPIRANGA FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Parques, da Secretaria Adjunta, da Secretaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 1, de 2º de janeiro de 2019, página 1, o ato que exonerou SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Direito Animal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Recursos Hídricos, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MONA GRIMOUTH BITTAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Recursos Hídricos, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR LAISE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Estratégica do Fundo Unico do Meio Ambiente, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA BRAGA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Colegiados, da Coordenação de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR TXAI MITT SCHWAMBORN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Colegiados, da Coordenação de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA FERNANDES COURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA ILIADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Normas e Legislação, da Coordenação de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ROGERIO CARDOSO PARENTE DE MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Normas e Legislação, da Coordenação de Assuntos Estratégicos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado Edição Extra nº 05, de 15 de janeiro de 2019, página 09, o ato que nomeou JOAO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, do Gabinete...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação de Administração Geral...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL INTERINA DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, alínea "J", da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora ELENICE SILVANA COSTA, matrícula nº 174.512-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Escritório de Processos, da Secretaria de Estado de Projetos do Distrito Federal, de acordo com Artigo 1º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, Regra Geral, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, a contar de 06 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04.10.2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completados o requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 04003-00000207/2018-15.

LUCIANE PRATA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSINO DE OLIVEIRA NETO,

matrícula 0174805-X, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019; DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 0174813-0, 2º quinquênio, referente ao período de 07/01/2014 a 05/01/2019.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017. resolve: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as servidoras: FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, Matrícula nº 174.731-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 06/12/2013 a 04/12/2018; ANA BRITO DA COSTA DIAS, Matrícula nº 174.684-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019; TAYNA DE SOUZA E SILVA, Matrícula nº 174.678-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019; KATIA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula nº 174.683-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, lotadas na Administração Regional de Sobradinho.
EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:330 (trezentos e trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora LUZIA APARECIDA ALVES AZEVEDO, matrícula 42.992-9, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-00023264/2018-98;360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor MANOEL ARAUJO PINTO, matrícula 24.378-7, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-00024624/2018-79;60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora MARIA APARECIDA BARROS CIRINEU, matrícula 43.311-X, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-00024021/2018-77;360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor PAULO VIEIRA SANTOS, matrícula 40.331-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-0003433/2018-73;630 (seiscentos e trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor SERGIO FERNANDES FERREIRA, matrícula 24.404-X, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-00025442/2018-15;270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora SUSANA PASCHOALI, matrícula 45.252-1, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00361-00026626/2018-01;390 (trezentos e noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor SERGIO ULISSES SILVA JATOBÁ, matrícula 33.511-8, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p.12. Processo SEI nº 00121-00001620/2018-90.
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 69, de 02/04/2015, publicada no DODF nº 66, de 06/04/2015, que concedeu aposentadoria a VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula nº 1.400.759-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 131.000.003/2015.
RETIFICAR, na Portaria coletiva de 29/01/2016, publicada no DODF nº 21, de 01/02/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO SOARES DE AGUIAR, matrícula nº 43.860-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 142.000.304/2015.
RETIFICAR a Portaria nº 71, de 02/04/2015, publicada no DODF nº 66, de 06/04/2015, que concedeu aposentadoria a JANE MEIRE MANZELA DE SOUZA, matrícula nº 34.557-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 142.000.032/2015.

RETIFICAR a Portaria nº 07, de 29/06/2017, publicada no DODF nº 125, de 03/07/2017, que concedeu aposentadoria à servidora JOYCE DEL FRARI COUTINHO, matrícula nº 21.529-5, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, combinados com o artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, alterada pela Lei nº 4.584, de 08/07/2011", e incluir as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 4000.000.046/2017.
RETIFICAR a Portaria nº 95, de 30/06/2015, publicada no DODF nº 125, de 01/07/2015, que concedeu aposentadoria a EULINA MARIA VEIGA COELHO SOARES, matrícula nº 31.221-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 135.000.395/2015.
RETIFICAR a Portaria de 29/02/2016, publicada no DODF nº 41, de 02/03/2016, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ANTONIO DIAS, matrícula nº 43.445-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.072/2016.
RETIFICAR a Portaria nº 91, de 29/05/2015, publicada no DODF nº 104, de 01/06/2015, que concedeu aposentadoria a ALCIDES DIVINO ROCHA CALDEIRA, matrícula nº 28.846-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 147.000.064/2015.
RETIFICAR a Portaria nº 117, de 13/11/2015, publicada no DODF nº 219, de 16/11/2015, retificada no DODF nº 220, de 17/11/2015, que aposentou a servidora SEBASTIANA DOS SANTOS, matrícula nº 38.647-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 19 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 , e incluir os §§ 3º, 8º e 17 do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 143.000.480/2015.
RETIFICAR a Portaria nº 81, de 23/04/2015, publicada no DODF nº 79, de 24/04/2015, que concedeu aposentadoria a IVANILDA MAURÍCIO DE LIMA, matrícula nº 38.616-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 141.002.904/2014.
RETIFICAR, na Portaria coletiva de 31/03/2016, publicada no DODF nº 62, de 01/04/2016, retificada no DODF nº 65, de 06/04/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE LOURDES COSTA SA, matrícula nº 39.245-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 309.000.168/2016.
RETIFICAR, na Portaria coletiva de 30/06/2016, publicada no DODF nº 125, de 01/07/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JANI DE LIMA FERRAZ, matrícula nº 43.841-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.000.211/2016.
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 20, de 13/05/2015, publicada no DODF nº 92, de 14/05/2015, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora VALÉRIA ABREU DA COSTA PINTO DA FONSECA, matrícula nº 33.493-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o trecho: "com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996", e incluir as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.088/2015.
RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 231, de 30/10/2018, publicada no DODF nº 209, de 01/11/2018, o ato que aposentou a servidora ALICE SOUSA NUNES, matrícula n.º 47.388-X, no cargo Agente de Anatomia, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, para corrigir o cargo da servidora, onde se lê: "Agente de Anatomia", leia-se: "Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00006840/2018-09.
RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 266, de 28/12/2018, publicada no DODF nº 01, de 01/01/2019, o ato que aposentou a servidora CARLA ROSANE GUTERRES SOARES, matrícula nº 43.866-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00013510/2018-61.
RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 266, de 28/12/2018, publicada no DODF nº 01, de 01/01/2019, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral ao servidor ANTALÍCIO FERREIRA PIRES, matrícula nº 82.051-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir o nome do servidor, onde se lê: "ANTALÍCIO FERREIRA PIRES", leia-se: "ANATALÍCIO FERREIRA PIRES", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00391-00012136/2018-15.
RETIFICAR a Portaria nº 29, de 10/03/2015, publicada no DODF nº 49, de 11/03/2015, que concedeu aposentadoria a MARIA MIRTES MENDES DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 43.873-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Especial, Padrão III, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional do servidor, onde se lê: "Classe Especial, Padrão III", leia-se: "Classe Especial, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 020.001.213/2015.
RETIFICAR a Portaria nº 161, de 22/05/2017, publicada no DODF nº 97, de 23/05/2017, que concedeu aposentadoria a JACILETE FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 30.931-1, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e incluir as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.475/2017.
RETIFICAR a Portaria nº 159, de 01/10/2014, publicada no DODF nº 207, de 02/10/2014, que concedeu aposentadoria a DAGMAR IBRAHIM DE SOUZA, matrícula nº 30.509-X, no cargo de Técnico Jurídico - Datilógrafo, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 020.003.630/2014.

RETIFICAR a Portaria nº 26, de 09/05/2017, publicada no DODF nº 90, de 12/05/2017, que concedeu aposentadoria a EDINA SILVA DO CARMO, matrícula nº 40.605-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.056/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 43, de 13/08/2010, publicada no DODF nº 162, de 23/08/2010, que concedeu pensão vitalícia a LENICE FERREIRA DO CARMO VALENÇA, viúva, e de Pensão Temporária a DANIELE FERREIRA VALENÇA e THIAGO FERREIRA VALENÇA, filhos do ex-servidor EDMUNDO HOLANDA VALENÇA, matrícula nº 047.077-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os artigos 2º, inciso II, e 15, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, e incluir os artigos 12, inciso IV, 29, inciso II, 30, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 12/11/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 400.001.431/2010.

RE'TIFICAR a Ordem de Serviço nº 108, de 23/03/2015, publicada no DODF nº 62, de 30/03/2015, que concedeu pensão vitalícia a MARIA VALDOCEU BRITO DE MELO, viúva do ex-servidor MARCOS LUIZ DE MELO, matrícula nº 01.165-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e para corrigir o posicionamento funcional do servidor, onde se lê: "Classe Única, Padrão V", leia-se: "Classe Especial, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 040.000.783/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 181, de 07/08/2014, publicada no DODF nº 162, de 11/08/2014, que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DE SOUSA LIMA, viúva do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA LIMA, matrícula nº 1.598-9, AUPORTS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e para corrigir, onde se lê: "a contar de 23.02.20143", leia-se: "a contar de 23/02/2013", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 360.000.352/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 250, de 03/10/2017, publicada no DODF nº 192, de 05/10/2017, republicada no DODF nº 193, de 06/10/2017, que concedeu pensão temporária a KELVEN KAUÁ DA SILVA QUIRINO, filho do ex-servidor JOÃO QUIRINO PEREIRA, matrícula n.º 12.753-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 410.000.538/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 123, de 09/12/2015, publicada no DODF nº 236, de 10/12/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a ROSINETE ARAUJO DE FREITAS, viúva do ex-servidor aposentado BRAZILINO CARLOS FERNANDES, matrícula nº 016.299-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir em sua fundamentação legal, onde se lê: "artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", leia-se: "artigo 30-A, inciso I,

alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 090.007.204/2015.

REVER a pensão vitalícia concedida a ROSINETE ARAUJO DE FREITAS, viúva do ex-servidor aposentado BRAZILINO CARLOS FERNANDES, matrícula nº 016.299-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivadas através da Ordem de Serviço coletiva nº 123, de 09/12/2015, publicada no DODF nº 236, de 10/12/2015, retificada pelo ato acima, para incluir como beneficiário de pensão temporária WALDELI CARLOS FERNANDES, filho inválido do ex-servidor, nos termos dos artigos 30-A, inciso II, alínea "a" e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18/01/2016. Processo: 090.007.170/2015.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 03/02/2016, publicada no DODF nº 26, de 10/02/2016, o ato que concedeu pensão temporária a WALDELI CARLOS FERNANDES, filho do ex-servidor aposentado BRAZILINO CARLOS FERNANDES, matrícula nº 016.299-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 090.007.170/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 16, de 12/01/2016, publicada no DODF nº 09, de 14/01/2016, que concedeu pensão vitalícia a IVA ALVES DA SILVA, esposa do ex-servidor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 16.697-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e para corrigir, onde se lê: "artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003", leia-se: "artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 002.000.009/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 55, de 10/03/2015, publicada no DODF nº 49, de 11/03/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a ZULMIRA GOMES DOS SANTOS, esposa, do ex-servidor JOSÉ VENCESLAU VIEIRA, matrícula nº 14.583-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 002.000.089/2015.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 11/06/2016, publicada no DODF nº 133, de 13/07/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a IVANIR LUIZA DO CARMO MONTEIRO, na qualidade de viúva do ex-servidor DIONIZIO MONTEIRO LIMA, matrícula nº 93.007-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 113.011.260/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 (*)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER e ALTERAR o usufruto de férias da servidora YARA FERNANDA OLIMPIO BRANDÃO matrícula nº 266722-3, Chefe da Assessoria Especial da Presidência do Iprev/DF, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 07/01/2019 a 24/01/2019, sendo suspenso o período de 15/01/2019 a 24/01/2019 e remarcado para 18/02/2019 a 27/02/2019, por motivo de necessidade de serviço.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 11, de 16/01/2019, página 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, RENATA OLIVEIRA DE FREITAS, da Carreira de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16857526, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 9 de maio de 2018, conforme Processo nº 00060-00287541/2018-56.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2018 e 2019, constantes no processo SEI nº 00060-00017332/2019-28 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação):

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
ELIENE DE ARAUJO SILVA PERONICO	1.680.076-1	AOSD ANAT. PATOLOGICA	NSVO/ADMC
BRUNO ROGERIO DE SOUZA	1.687.036-0	TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGICA	NSVO/ADMC
POLIANNA DE FREITAS BARBOSA	1.686.598-7	TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC	NSVO/ADMC
JULIANA DIAS DE ALMEIDA	1.686.876-5	AOSD ANAT. PATOLOGICA	NSVO/ADMC
DANIEL CESAR PONCIANO	1.686.570-7	AOSD ANAT. PATOLOGICA	NSVO/ADMC
JORGE MATOS DA SILVA	1.680.178-4	AOSD ANAT. PATOLOGICA	NSVO/ADMC
SILVANIRA S. DOS SANTOS FERREIRA	1.687.756-X	TECNICO ADMINISTRATIVO	NPAC/GEAP
ROBERTA MARTINS RAMALHO	1.688.892-8	TECNICO ADMINISTRATIVO	GAPE/DIAP
GILVANDA MARIA DA SILVA	1.687.691-1	TECNICO ADMINISTRATIVO	GAPE/DIAP
JOSENILDA LIMA DA SILVA	1.687.770-5	TECNICO ADMINISTRATIVO	GPCR/DIAP
MICHELLE CRISTIANE GOMES DE SOUZA	1.686.300-3	TECNICO ADMINISTRATIVO	NPAC/GEAP
VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO AMARAL	1.681.006-6	TECNICO ADMINISTRATIVO	NPAC/GEAP
LUCAS VIEIRA DE SANTANA SILVA	1.687.642-3	TECNICO ADMINISTRATIVO	GPCR/DIAP
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	1.689.097-3	TECNICO ADMINISTRATIVO	NPAC/GEAP

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 3º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 328/2013 e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 15% (quinze por cento) a servidora NATÁLIA TAVARES MARTINS, matrícula 1685955-3, médica referente ao título de Residência Médica na especialidade Cardiologia, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00508204/2018-16.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019011800015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 162, de 24/08/2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/06/2017, publicado no DODF nº 111, de 12/06/2017, página 26, ONDE SE LÊ: "...ADMC, 4010-03; TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1434279-0; ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 27/06/2017, ..."; LEIA-SE: "...ADMC; 4010-03; TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1434279-0; ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 27/06/2017; 2) Tornar sem efeito a progressão funcional concedida ao servidor ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 14342790, Técnico Administrativo, da TERCEIRA VI para TERCEIRA VII, em 27 de junho de 2018, na Ordem de Serviço, de 05 de junho de 2018, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2018, página 22, conforme Processo: 00060.000.47540/2018-71.

MARCIO EL-CORAB MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017; Considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que Regulamenta a Substituição de Ocupante de Cargo ou Função de Direção ou Chefia no Âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; nos termos da Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18 e Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81, resolve:

Art. 1º Designar KAROLINE EDIELIC DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 171.396-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Retificar, na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro, de 2019, republicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2019, Art. 12., onde se lê "designar a servidora JOSELIA SENA RIOS NOGUEIRA, matrícula 125.995-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde", leia-se "designar a servidora JOSELIA SENA RIOS NOGUEIRA, matrícula 125.995-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde".

Art. 3º Designar RONY MENDES ARAUJO, matrícula 1.443.242-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14/01/2019 à 17/01/2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL MARINHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1.402.083-1, Dependente: Gabriela Martins Moreira Costa, nascida aos 15/06/2014, conforme certidão apresentada.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA, matrícula 100.733-5, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico: 387 dias, ou seja, 01 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias, nos períodos de 06/02/1985 a 30/04/1985, 01/09/1985 a 30/06/1986 conforme certidão S/N expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social; contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00004257/2018-70.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEPLAG/DF; nos termos da Norma Regulamentadora nº 15- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 MTE; Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 36.561 de 19 de junho de 2015 e Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora FÁBIANA FIALHO BENATAR, matrícula 1.401.919-1, a contar de 26/09/2018, processo: 00063.000.3599/2018-72

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença Gala pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 14/12/2018, com base no artigo 62, item III, letra "a", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIANA RIBEIRO GARCIA, matrícula 1.401.904-3, conforme certidão apresentada.

CONCEDER Licença Gala pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 17/12/2018, com base no artigo 62, item III, letra "a", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FABIOLA BEATRIZ VALIM AQUILA, matrícula 1.401.841-1, conforme certidão apresentada.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28/11/2018, com base no Art. 29 do Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012, à servidora MAÍRA FEITOSA ARAUJO DA ROCHA, matrícula 1.402.185-4, conforme documento apresentado.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença Nojo pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 01/01/2019, com base no artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1.402.213-3, por motivo de falecimento do irmão, conforme certidão apresentada.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Paternidade ao servidor EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula 1.401.861-6, no período de 06/12/2018 a 05/01/2019 nos termos do Artigo 150, da Lei Complementar 840/2011 e do Decreto 37669/2016.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR a redução para 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora, GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT, matrícula 1.682.315-X, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Administrador, a partir de 01 de janeiro de 2019.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, ao servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 181.456-7, Professor de Educação Básica, no período de 24/02/2019 a 23/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00203404/2018-01.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 31 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 169, de 04/09/2018, página 47, o ato que designou ANA CLÁUDIA PINHEIRO FERNANDES, matrícula 223.754-7, para substituir KÁRLA CARRARA DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula 25.773-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/05/2018 a 17/07/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR ITAMAR PEREIRA ASSENÇO, matrícula 300.666-2, para substituir MARCIA SERAFIM PEREIRA, matrícula 300.730-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/01/2019 a 17/01/2019, por motivo de férias.

DESIGNAR ELAINE AGUIAR ARAÚJO, matrícula 213.296-6, para substituir ANDRÉ LUIZ NUNES COSTA, matrícula 300.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/02/2019 a 05/03/2019, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JACQUELINE FERREIRA LOPES, matrícula 24.473-2, para substituir ROSÂNGELA URANGA GONÇALVES, matrícula 25.333-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GILSON TEIXEIRA VASCONCELOS, matrícula 29.351-2, para substituir PATRICIA PINHEIRO DE M. M. B. GONZAGA, matrícula 23.635-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 213.258-3, para substituir ANTÔNIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, matrícula 225.437-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 09/01/2019 a 18/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.256-9, para substituir SHEYLA MARIA ANDRADE, matrícula 49.953-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/01/2019 a 25/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ÉDER DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 225.382-8, para substituir SÔNIA MARA FLAUZINO DA SILVA, matrícula 215.509-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Ipê, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 12/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARLEIDE ALVES RABELO, matrícula 41.682-7, para substituir NEVITON ALEX MEIRELES, matrícula 213.292-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA LÚCIA DANTAS, matrícula 209.216-6, para substituir MARCILENE CIRQUEIRA VIDAL, matrícula 30.488-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/02/2019 a 28/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LAÉRCIO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 56.628-4, para substituir VALQUIRIA ALVES FERREIRA, matrícula 209.553-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 20.078-6, para substituir ANA GABRIELA SILVA DE FRANÇA, matrícula 215.519-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/12/2018 a 18/12/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 20.078-6, para substituir ANA GABRIELA SILVA DE FRANÇA, matrícula 215.519-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação

Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/12/2018 a 16/06/2019, por motivo de licença maternidade do titular.
RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DISPENSAR RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula nº 37.270-6, ocupante do Cargo Professor de Educação Básica, da substituição da Diretora, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00204241/2018-75.
DESIGNAR ALDENORA CONCEICAO DE MACEDO, matrícula nº 219.915-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir a Diretora, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00204241/2018-75.
RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00000239/2019-18, resolve: EXONERAR, a pedido, JESSÉ FERRAZ VIEIRA do Cargo de Técnico de Gestão Educacional- Apoio Administrativo, matrícula 239.756-0, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2019.
RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 0011300000789/2019-59, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 e AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com os artigos 211, 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no Processo: 0011300001037/2019-13, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 e AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000081/2019-76, resolve: DESIGNAR JANDIRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 273.656-X, Assessora, Símbolo DFA-12, da Coordenação de Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para substituir a Coordenadora, da Coordenação Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulares do titular.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

(*)República por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2019, página 15.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000093/2019-09, resolve: DESIGNAR LEONARDO BEZERRA MACEDO, matrícula nº 273.671-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para substituir a Diretora, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 21 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulares do titular.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 2019
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 19/2018 - CPD/GAB/SSPDF (17227750) ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 009/2018 - SESIPE Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00012437/2018-47 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00014390/2018-56 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor CÍCERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.049-1, atualmente lotado no Posto de Serviços NA HORA. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 16 (17222054) - CPD/GAB/SSPDF; ; SSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017 - SESIPE ; I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de janeiro de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00041968/2018-47 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00152159/2017-89 (sigiloso)), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 318, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 58.469-X, SILVIO MOREIRA ROSA, matrícula nº 24.518-6 e ERIVALDO GOUVEIA LIMA, matrícula nº 219.641-7, todos Agentes Policiais de Custódia.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 18/2018 - CPD/GAB/SSPDF (17225801); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 007/2018 - SESIPE ; I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00001291/2018-12 (restrito) SEI-GDF nº 00050-00014435/2018-92 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 105, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora JÉSSICA MOREIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.522-2, atualmente lotada na Gerência de Controle Administrativo - GCAD/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 18/2018 - CPD/GAB/SSPDF (17225801); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 007/2018 - SESIPE ; I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00001291/2018-12 (restrito) SEI-GDF nº 00050-00014435/2018-92 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 105, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora JÉSSICA MOREIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.522-2, atualmente lotada na Gerência de Controle Administrativo - GCAD/SESIPE.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 17 de janeiro de 2019
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 024 (17285249) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 013/2018 - SESIPE (Processos SEI restrito nº 00050-00160339/2017-34 e sigiloso nº 00050-00044961/2018-87) Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 23 de janeiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 327 de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 24 de setembro de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor LUCÉLIO CEDRO MOREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.667.479-0.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 023 (17283601) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 031/2017-SESIPE (Processos SEI restrito nº 00050-00153668/2017-29 e sigiloso nº 00050-00039547/2018-56); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de janeiro de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 031/2017 - SESIPE (Processos SEI nº 00050-00153668/2017-29 (restrito) e nº 00050-00039547/2018-56 (sigiloso)), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 317, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores Agentes Policiais de Custódia CARLOS ANTONIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 58.492-4, lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE e ANDRÉ LUIZ ARANTES COSTA RESENDE, matrícula nº 62.338-5, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 015 (17203784) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 010/2018-SESIPE (Processos SEI restrito nº 00050-00155170/2017-09 e sigiloso nº 00050-0038248/2018-02); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018 - SESIPE (00050-0038248/2018-02), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº

248, de 19 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 24 de julho de 2018, página 35, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores EDSON LUIS MILANEZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 24.891-6, lotado na SSPDF, e os Agentes de Atividades Penitenciárias PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 178.275-4, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, VÍCTOR DO NASCIMENTO, matrícula nº 181.575-X, lotado na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II e EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, matrícula nº 187.593-0, lotado na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 3º, inciso III, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar como Membros da Comissão Permanente de Licitação da PMDF, nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93, os policiais militares abaixo relacionados: TC QOPM IDOMAR CUSTODIO DA SILVA, Mat. 50.309/6 (Presidente); TC QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Mat. 50.326/6 (1º Pres. Substituto); TC QOPM SIMONEY ALVES SOARES, Mat. 50.507/2 (2º Pres. Substituto); MAJ QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2; CAP QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Mat. 73.530/2; ST QPPMC ALBERTO MARTINS DA SILVA, Mat. 21.414/0; ST QPPMC LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, Mat. 21.962/2; 3º SGT QPPMC BARBARA HELENA DE CASTRO LACERDA, Mat. 23.299/8; 3º SGT QPPMC RICARDO LUIZ TARGINO, Mat. 23.903/8; 3º SGT QPPMC JOSE AILSON APARECIDO RICARDO, Mat. 72.921/3; CB QPPMC JOSANGELO EDIGENO SILVA CAMARGOS, Mat. 215.945/7.

Art. 2º Fica designado para substituir o TC QOPM IDOMAR CUSTODIO DA SILVA, Mat. 50.309/6, nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o TC QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Mat. 50.326/6, (1º Presidente Substituto) e o TC QOPM SIMONEY ALVES SOARES, Mat. 50.507/2 (2º Presidente Substituto).

Art. 3º Fica vedada a nomeação dos Oficiais integrantes desta Comissão como Encarregados de Procedimentos Administrativos de natureza Apuratória (IPM, Sindicância e outros procedimentos de natureza similar) e os Praças deixam de figurar como escrivães nos referidos procedimentos administrativos acima citados. Outrossim, os Oficiais serão designados para as apurações no âmbito do Departamento de Logística e Finanças, tais como: Processos Administrativos, Sindicâncias, Comissões de Recebimento de Materiais, Bens Diversos, Vitorias e Outros, conforme Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria possui vigência para o exercício de 2019 a partir da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00001034/2019-12, resolve: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.408-1, para substituir EDSON ALCÂNTARA LEITE, Agente de Trânsito, matrícula 744-7, chefe, símbolo DFG-12, do Depósito de Veículo Apreendido Oeste - DVA TAGUATINGA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Detran/DF, no período de 04 a 18/02/2019, por motivo de férias do titular.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00167191/2018-17, resolve: DESIGNAR LUIZ CÉSAR PEREIRA DE JESUS, Técnico de Trânsito, matrícula 250.379-4, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.290-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Sobradinho - Nuhab VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sabrinho - Gertran VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 18/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002017/2019-01, resolve: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.302-1, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - Gersag, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 14/01 a 23/01/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgão e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal a partir de janeiro de 1992, através da Lei n.º 197 de 04 de dezembro de 1991. NOME: JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO, MATRÍCULA: 00.259-3, 1.793 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 10.03.71 a 13.07.78, interpolados contados somente para aposentadoria. NOME: JENILSON BATISTA MEDEIROS, MATRÍCULA: 00.366-2, 183 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, período de 02.01.73 a 04.07.73, contados somente para aposentadoria; 1.507 dias, com base nas Certidões de Serviço expedidas pelo Ministério da Marinha e pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, nos períodos de 19.01.74 a 19.01.75 e de 11.04.75 a 25.05.78, respectivamente, contados para aposentadoria e adicionais, conforme processo 00055-00001224/2019-30. NOME: ROBERTO APARECIDO KUBOTA TAKADA, MATRÍCULA: 01.072-3, 330 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço e expedida pelo INSS, período de 01.02.92 a 31.12.92, contados somente para aposentadoria. NOME: RAPUNZEL LUIZA DE ANDRADE, MATRÍCULA: 01.205-X, 781 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, período de 02.01.89 a 01.05.93, contados somente para aposentadoria.

LUIS RIOGI MIURA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 236, de 08/12/1995, pag. 31.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital 34.320 de 26 de abril de 2013, e de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2019, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, bem como o acervo patrimonial da extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 02372142; LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula 224599-X; EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 02246465; ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 02246228; FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, matrícula 027389-9; DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133555-3.

Parágrafo Único: A comissão será presidida por ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 02372142; DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133555-3, que será substituído, nos seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, por EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 02246465.

Art. 3º Serão constituídas Subcomissões para realização do inventário nas unidades externas da SEJUS, distribuídas da seguinte forma:

I - Subcomissão FUNAP, composta pelos servidores:

a) DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224369-5;

A Subcomissão será presidida pelo servidor DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224369-5;

II - Subcomissão da extinta SECRIA, composta pelos servidores:

a) TATIANA DE OLIVEIRA, matrícula 218010-3;

b) GIULIANA HERNANDES CORES, matrícula 234.436-X (SUBPPCA);

c) MANUELA RODRIGUES EWERTON SANTOS, matrícula 195.407-5 (SUBPPCA);

d) NAYARA FERREIRA CHIARELLI, matrícula 226114-6 (SUBPROTECA);

e) PAULO HENRIQUE CANDIDO AZEVEDO, matrícula 172.552-1 (SUBPROTECA);

f) CARLOS MARCELO GOMES LEITE, matrícula 197.211-1 (SUBSIS);

g) LEONARDO LEMOS VASCONCELOS, matrícula 221.700-7 (SUBSIS);

A Subcomissão será presidida pela servidora TATIANA DE OLIVEIRA, matrícula 218010-3;

III - Subcomissão PROCON, compostas pelos servidores:

a) SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, matrícula 222043-1;

b) DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula 222053-9;

c) THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 227569-4;

d) RONILDO SILVA GOMES, matrícula 174.461-5;

A Subcomissão será presidida pela servidora SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, matrícula 222043-1;

IV - Subcomissão SUBNAHORA compostas pelos servidores:

a) NILSON JOSÉ BORGES, matrícula 241869-X (SUBNAHORA);

b) VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 238894-4 (GESOB);

c) CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula 80.103-8 (GEGAM);

d) EDERSON ANTONIO SOUZA, matrícula 1430822-3 (GECEI);

e) FRANK ALEXANDRE COUTO ALVES, matrícula 118706-6 (GEROD);

f) FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 118.625-6 (GEMP);

g) JOSÉ EDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula 125148-1 (GETAG)

A Subcomissão será presidida pelo servidor NILSON JOSÉ BORGES, matrícula 241869-X;

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias após o vigor desta portaria, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas, observando os fundamentos da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017.

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único - A Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá autorizar, excepcionalmente, a movimentação patrimonial de que trata esta Portaria, desde que em comum acordo com o presidente da comissão.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 03 de 08 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 07 de 10 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor RUBENS MATIAS TELES, matrícula 124.973-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 07/01/2019 a 18/01/2019, a contar de 11/01/2019, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

PORTARIA Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital 34.320 de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Inventário Extraordinário de Almoarifado, em razão da transferência da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal para a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, composta pelos servidores JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, Matrícula: 242.474-6; RENATO RINALDI MEIRELES, Matrícula: 237.494-3; EDMILSON VELOSO BORGES, Matrícula: 125.285-2; PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA , Matrícula: 221.253-6 e JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Matrícula: 240.384-6 para que, sob a presidência do primeiro, procedam à conferência, controle e levantamento do material do Almoarifado da unidade transferida, elaborando relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica proibida toda e qualquer retirada de material pertencente ao Almoarifado da extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, até o término dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a retirada de materiais poderá ser autorizada, desde que solicitada pelo Presidente da Comissão Extraordinária de Inventário de Almoxarifado de que trata esta Portaria, e em comum acordo com a Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa da SEJUS/DF.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão estar em consonância com as orientações dos controles interno e externo, as regras mencionadas no capítulo XV - Dos Inventários, da Portaria SEPLAN nº 39/2011, bem como no Capítulo V - Das Tomadas de Contas Extraordinárias, do Manual de Tomada de Contas de Agente de Material da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º O relatório da Comissão Extraordinária de Inventário de Almoxarifado de que trata esta Portaria comporá a Tomada de Contas Extraordinária, instaurada em razão da transferência da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal que deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, com posterior remessa à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO DO VALE ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, Agente Socioeducativo, matrícula 0240203-3 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/12/2018, 00417-00021310/2018-95; GABRIELA CHIMITI MELO, Agente Socioeducativo, matrícula 0240347-1 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/12/2018, 00417-00020055/2018-63; VANUSA LEMOS DA CRUZ, Agente Socioeducativo, matrícula 0104359-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/01/2019, 0400-001523/2010; WELLINGTON DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula 0220457-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/01/2019, 0417-001031/2012; FABIO LIMA DA LUZ, Agente Socioeducativo, matrícula 0215807-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/01/2019, 0400-000355/2011; MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, Especialista Socioeducativo, matrícula 0241004-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/01/2019, 00417-00028988/2018-07; TATIANE COSTA GUERRA, Agente Socioeducativo, matrícula 0240852-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/01/2019, 00417-00028447/2018-71; MARCOS ANTONIO FONTENELE MARQUES, Agente Socioeducativo, matrícula 0104469-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 28/12/2018, 0400-000982/2010; JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 0240330-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 10/01/2019, 00417-00000008/2019-84; BRUNA DOS SANTOS NUNES, Agente Socioeducativo, matrícula 0240040-5, título: mestrado, percentual: 20%, data de vigência: 11/01/2019, 00417-00018008/2018-50.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 09 de 14/01/2016, págs. 30/32, relativo ao servidor ADELMAN MARIANO RIBEIRO, mat. 82.322-8.
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 201 de 19/10/2015, págs. 24/25, relativo ao servidor PAULO MOURA DE LIMA, mat. 82.721-5.
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 113 de 13/06/2011, págs. 37/38, relativo a servidora RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, mat. 83.134-4.
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 18 de 27/01/2016, pág. 16, relativo ao servidor ANTÔNIO HILTON CARDOSO, mat. 83.450-5.
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 09 de 14/01/2016, págs. 30/32, relativo a servidora SÔNIA DE JESUS LIMA, mat. 83.451-3.
TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação da averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 37 de 20/02/2009, págs. 33/34, relativo a servidora JOSENY DE SOUZA BARROS, mat. 83.549-8.
TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço, publicado no DODF 166 de 25/08/1994, pág. 35, relativo a servidora LUIZA NOGUEIRA LOPES, mat. 83.756-3.
FELIX ANGELO PALAZZO

INSTRUÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por motivo de necessidade do serviço, o usufruto das férias da servidora CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, matrícula 273.026-3, a partir do dia 17/01/2019 a 31/01/2019, Diretora de Administração e Finanças, marcadas para o período de 14/01/2019 a 31/01/2019, ficando assegurada à servidora a fruição do período suspenso a ser marcado posteriormente.
FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, designado por meio da Portaria nº 153, de 01 de julho de 2016, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo inciso I, artigo 22, inciso IV, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no parágrafo único, inciso I, art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00005402/2018-79, resolve:
Art. 1º Suspende, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ÉRICA YOSHIDA DE FREITAS, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 266.965-X, marcada para o período de 02 a 31 de janeiro de 2019, a contar de 14 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art.1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter acusatório, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 0431-000393/2017, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, Presidente; VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Membro; CLAUDIA MICHELE DE MEDEIROS ESTEVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.485-2, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Designar VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 010, de 15 de janeiro de 2019, página 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, Onde se lê: "... 02.12.2013 a 06.12.2018." Leia-se: "...08.12.2013 a 06.12.2018..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de TÚLIO MAX FREIRE MENDES, Defensor Público, matrícula 235545-0, marcadas para o período de 08/01/2019 a 27/01/2019, a partir de 18/01/2019 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.
DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ELAINE ACHCAR VERANO, matrícula nº 1701-2, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1., do Gabinete da Conselheira Anilceia Machado.
MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 21/2019- RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - CATEGORIA INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA E PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - CATEGORIA AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, resolve RETIFICAR: NO CAPÍTULO 10 DA ETAPA II - PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA: Item 10.14 Leia-se como segue e não como constou: a) Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (masculino) e Teste Estático de Barra Fixa - Feminino. NO ANEXO III: A2 - ESTÁTICO DE BARRA FIXA - FEMININO Execução: - Ao sinal, a candidata deverá manter o queixo acima da barra com os cotovelos flexionados. - Após o início da execução, a candidata não poderá tocar os pés no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra; apoiar o queixo na barra ou soltar as mãos, nem receber qualquer tipo de ajuda. - O teste findará no momento do término do tempo previsto, ou quando o queixo da candidata tocar ou deixar de ser mantido acima do nível da barra. - O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste. - Os Fiscais da Prova anotarão o tempo de sustentação executado pela candidata. Demais informações permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Processo: 001-000.232/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de serralheria, visando à confecção e à instalação de piso grade, com fornecimento de todo material necessário, no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vencedor: FERRARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.508.980/0001-01. Valor total: R\$ 19.750,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 881578/2018, Nº Processo: 08020001488201801, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Conveniente: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 08942610000116, Interveniente: DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00394601000126, Objeto: Estruturar a Polícia Militar do Distrito Federal com Equipamentos de operações em altura e Viatura Técnica de Inteligência., Valor Total: R\$ 1.231.013,67, Valor de Contrapartida: R\$ 38.643,67, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 1.192.370,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800306, Valor: R\$ 800.000,00, PTRES: 142715, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304111; Num Empenho: 2018NE800305, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 142809, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304111; Num Empenho: 2018NE800304, Valor: R\$ 242.370,00, PTRES: 142720, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304111, Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019, Data de Assinatura: 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

PROCESSO: 00401-00000249/2019-20 - Partes: UNIÃO/MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/DF (Outorgante Cedente) e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (Outorgado Cessionário). OBJETO: A Outorgante Cedente formaliza a cessão do imóvel edificado com área total de 144,00 m2, localizado na Quadra C-12, Bloco "F", Lotes 01 e 02, do Setor Central de Taguatinga, Brasília, Distrito Federal ao Outorgado Cessionário, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada a instalação da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF), com o objetivo de dar continuidade às atividades sociais estabelecidas em seu Estatuto. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a contar data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019011800020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador), a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado: R\$ 280.775,25. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 01/02/2019, às 14h00min. Processo nº: 00410-00012232/2018-25. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154 /2018

Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo: Materiais de Expediente (cola, lápis preto, papel), material de informática (disco compacto) e material para acondicionamento e embalagem (caixa arquivo), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 31/01/2019 às 09h30min. Valor total estimado: R\$ 1.782.562,58. Processo (SEI) nº 00410-00009690/2018-87. Registra-se que a licitação encontrava-se adiada sine die e que o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. O Aviso publicado no dia 17/01/2019, DODF nº 12, pag 18, deverá ser desconsiderado. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 00060-00330187/2018-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 434/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 434/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDLINN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.492.871/0001-23. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.760.0000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADEMILTON SANTOS DANTAS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00329881/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 440/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 440/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002/02. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 213.301.2000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00329881/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 440/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 440/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02, 03, 04, 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 957.114.6200. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00329881/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 440/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 440/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.596.733/0001-36. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.102.2500. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MATHEUS DERIS PORTO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00132790/2018-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 232/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 232/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 203.762,0700. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00266994/2018-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 413/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 413/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 996.987,06. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MAIARA REGINA NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00266994/2018-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 413/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 413/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROTECTOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 364.295,50. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FILIPE TEIXEIRA SANCHES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 15.800.545/0003-11. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.283.898,4800. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARTA GARCIA SANT ANNA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.034.200,00. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EGIDIO DO ESPIRITO SANTO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.438.123/0001-89. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.571,0000. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DELLA MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 18.210.550/0001-09. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 08, 09, 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 572.053,4400. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LILIANA CARLA MICHILIN GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 160.788,6800. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVIERA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 780.500,9234. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 434.728,0035. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.572,07020. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

PROCESSO: 00060-00354301/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 429/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 429/2018-I-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 509.088,7000. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSE PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 507/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60 MM e RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60 MM, contemplados na Tabela SUS DE OPME, para atender a rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00381304/2018-81. Total de 02 lotes (Ampla concorrência e cota preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 688.745,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 518/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00490071/2018-14. Total de 20 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.562.888,0240. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 525/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material de consumo CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00072071/2018-28. Total de 07 itens (Ampla concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 465.307,0516. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 526/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETER DUPL0 LUMEN PARA HEMODIÁLISE e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00388975/2018-72. Total de 11 itens (Ampla concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.876.217,2104. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2018. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 535/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. PROCESSO:00060-00500437/2018-62. Total de 4 itens (ampla concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 187.986,4800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL e outros), em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00453888/2018-01. Total de 04 itens. Valor Estimado: R\$ 8.501.693,76. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019, às 9h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 2/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AGULHA PARA PUNÇÃO E BIOPSIA, para atender a demanda da Coordenação de Hematologia da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00475220/2018-15. Total de 03 itens (Participação Exclusiva de ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 66.460,62. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2019. Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2017 - NCC/CODAG/FHB
Cedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Cessionária: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 00.394.700/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido Termo por mais 12 meses. Processo nº 00060-00234354/2017-99. Vigência: 12 meses, a contar de 8 de janeiro de 2019. Assinam em 17 de dezembro de 2018, pela Cedente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Cessionária: Humberto Lucena Pereira da Fonseca.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 - NCC/CODAG/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 01.299.509/0001-40. Objeto: Acreditar em 200 testes o item 03 - "Conjunto Completo de Luciferina Luciferase para Agregação Plaquetária. Conjuntos com 04 (quatro) frascos de luciferina luciferase de 2 µM /L cada e um frasco de Adenosina Trifosfato - ATP padrão 2 µmoles. Processo nº 0063-000395/2017. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00834, Programa de Trabalho: 10303620240540002, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 7.074,00. Assinam em 19 de dezembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Maria Lucia Montandon Borges.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017 - NCC/CODAG /FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE LTDA. CNPJ Nº 49.601.107/0001-84. Objeto: Ajustar os itens: 2,3, 7 e consumíveis. Processo nº 0063-000304/2015. Vigência: a partir da sua assinatura. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00896, Programa de Trabalho: 10303620228120001, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 17.851,00. Assinam em 20 de dezembro de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2016 - AJUR/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 30 dias. Processo nº 0063-000325/2016. Vigência: 30 dias, a contar de 04 de janeiro de 2019. Assinam em 21 de dezembro de 2018, pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2016 - AJUR/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 30 dias. Processo nº 0063-000325/2016. Vigência: 30 dias, a contar de 04 de janeiro de 2019. Assinam em 21 de dezembro de 2018, pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2016 - AJUR/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 92.898.550/0006-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 30 dias. Processo nº 0063-000325/2016. Vigência: 30 dias, a contar de 04 de janeiro de 2019. Assinam em 21 de dezembro de 2018, pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Núbia Welerson Vieira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2016 - AJUR/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: HEMOCENTRO SÃO LUCAS - TERAPIA CELULAR. CNPJ Nº 57.001.604/0001-70. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 30 dias. Processo nº 0063-000318/2016. Vigência: 30 dias, a contar de 28 de dezembro de 2018. Assinam em 21 de dezembro de 2018, pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Caio Cesar Nascimento Roque.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2016 - AJUR/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. CNPJ Nº 03.568.867/0001-36. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 30 dias. Processo nº 0063-000330/2016. Vigência: 30 dias, a contar de 08 de janeiro de 2019. Assinam em 27 de dezembro de 2018, pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Jorge Ricardo Aureo Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

RESULTADO CARTA CONVITE Nº 04/2018
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado do Convite nº 04/2018, referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E ESTUDOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO VIÁRIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ENERGIA, COM INDICAÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DO PROJETO DA VIA TRANSBRASÍLIA. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Anexo I do Palácio do Buriti 15º andar, entre 09h e 17h. Processo: 00090-00016223/2017-10.
Brasília/DF, 15 de janeiro de 2018
CLARICE FERNANDES MARINHO
Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0001481-69.2016.5.10.0022, que tramitou perante a 22ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca HÉLIO FERREIRA DE ARAÚJO COSTA a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos dias 21/01/2019 ou 22/01/2019 de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.
HANDERSON CABRAL RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

REPUBLICAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 (*)
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, por não atender aos itens 3.4.3.4 e 3.4.3.5 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 29.01.2019 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.
Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 11, de 16/01/2019. pág. 23

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA
Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão da 5ª (quinta) repactuação dos valores do Contrato nº 038/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com emprego de mão de obra capacitada e treinada, nas dependências internas e externas das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Órgãos Subordinados. Da Fundamentação: O presente apostilamento tem como fundamentação o artigo 40, inciso XI e art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores da Decisão nº 325/2007 - TCU, o art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 37 e 41 da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG com suas alterações, a Orientação Normativa/SLTI nº 02/2014, o Decreto nº 37.940/2016 do Distrito Federal, e também pelos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 18/01/2018, sob o número DF000001/2018. Do Valor: R\$ 10.233.882,36 (dez milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2018.Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006, 14.421.6211.2727.0001; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Do prazo: O presente Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura em 16/01/2019. Porém seus efeitos financeiros, retroagem à data base 01/01/2018.Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento. Signatários: Alvaro Henrique Ferreira dos Santos, Ordenador de despesas da SSP/DF e Maria do Carmo de Lima, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: (00053-00092036/2018-88). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses à empresa CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.108.772/0001-28, por ter solicitado a desclassificação de sua proposta, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 5º, inciso IV, b, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten. Cel QOBM/Comb.Sub Diretor de Contratações e Aquisições.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X K2 Conservação e Serviços Gerais EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 01 - Serviço de Apoio Administrativo - Técnico em Secretariado, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: R\$ 5.694.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000034. Data de Emissão: 14/01/2019. Valor: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS:

Proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: Deusmar de Sousa Caldas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Real JG Serviços Gerais Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 02 - Serviço de Apoio Administrativo - Técnico em secretariado, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a proposta da empresa. VALOR TOTAL: R\$ 1.761.999,96 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000036. Data de Emissão: 14/01/2019. Valor: R\$ 146.833,33 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: Flávia Macena de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 03 - Serviço de Apoio Administrativo - Técnico em Secretariado, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: R\$ 1.992.638,55 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000035. Data de Emissão: 14/01/2019. Valor: R\$ 166.053,21 (cento e sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte um centavo); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: João Carlos Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 04 - Serviço de Apoio Administrativo - Técnico em secretariado, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a proposta da empresa. VALOR TOTAL: R\$ 4.754.629,34 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000032. Data de Emissão: 14/01/2019. Valor: R\$ 396.219,11 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: João Carlos Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 05 - Serviços de Apoio Administrativo - Cargos Automotivos, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: R\$ 5.165.501,76 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000033. Data de Emissão: 14/01/2019. Valor: R\$ 430.458,48 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: João Carlos Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052-002326/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estrela Serviços Terceirizados Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional Grupo 06 - Serviços de Apoio Administrativo - Cargos Diversos, consoante específica Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - PCDF e a proposta da empresa. VALOR TOTAL: R\$ 3.334.760,64 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339037.01; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000031. Data de Emissão: 16/01/2019. Valor: R\$ 277.896,72 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos);

Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta orçamentária da União para 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: Neuzildo dos Santos Machado, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS
PROCESSO: 052-00010651/2018-11 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Abex Comercial Importação e Exportação LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nos 25.966/2005, 26.851/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: aquisição de 1.300 (mil e trezentos) macacões de proteção individual tamanho médio e de 1.300 (mil e trezentos) macacões de proteção individual tamanho XXG, ambos da Marca ANSELL - CA 39640, modelo 2000 TSPLUS, para a Seção de Necropsia do Instituto de Medicina Legal-IML; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018 - PCDF, na Proposta da Empresa e nas Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 121.134,00 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30.28; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 22019NE000020. Data de Emissão: 10/01/2019. Valor: R\$121.134,00 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta Orçamentária da União para o ano 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a data de assinatura até 15/04/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: Fabiano Gaspar de Aquino, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS
PROCESSO: 052-00010651/2018-11 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Primeira Linha Comercial de Rolamentos LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018 - PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nos 25.966/2005, 26.851/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: aquisição de 100 (cem) macacões de proteção individual tamanho P, 1.700 (mil e setecentos) macacões de proteção individual tamanho G e 1.700 (mil e setecentos) macacões de proteção individual tamanho XG, todos do modelo Microgard 2000 TS PLUS, marca ANSELL, C.A: 39640, para a Seção de Necropsia do Instituto de Medicina Legal-IML; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018 - PCDF, na Proposta da Empresa, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30.28; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 22019NE000021. Data de Emissão: 10/01/2019. Valor: R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais); Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Proposta Orçamentária da União para o ano 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a data de assinatura até 15/04/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela contratada: Moisés Tadeu do Amaral Neto, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 0112-002807/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017 - ASJUR/PRES. PARTES: SUB-ROGANTE, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; SUB-ROGADA, TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS e CONTRATADA, THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. DO OBJETO: SUB-ROGAÇÃO do Contrato nº 041/2017 - ASJUR/PRES cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento variável em função de uso de sistema VVVF, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty), instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF". A SUB-ROGANTE transfere à SUB-ROGADA, de modo irrevogável e irretroatável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao Contrato. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELO DFTRANS: Marcos Tadeu de Andrade. PELA CONTRATADA: Davi de Carvalho Lima e Michelle Magalhaes da Silva.

PROCESSO: 00112-00037470/2018-26. ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do por mais 90 (noventa) dias corridos do Contrato nº 567/2016 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; passando seu término de 16/01/2019 para 16/04/2019; cujo objeto é a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina - DF. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2018. Partes: CEB Distribuição S.A. e Banco de Brasília S.A. - BRB. Processo 00310-00006683/2018-70, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/12/2018. Objeto: Prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei nº 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso da CEB-DIS aos saldos, extratos e movimentações dos recursos das referidas contas. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e André Luiz Andrade Bobroff; e pelo Banco de Brasília S/A-BRB: Nilban de Melo Júnior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-G01010/2018

Processo: 00310-00008422/2018-94. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP, PARA AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES DE 72,5 KV. Abertura: 19/02/2019, às 09h. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-P00981/2018

Processo: 00310-00005201/2018-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE AR SECO. Abertura: 13/02/2019, às 09h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-P01047/2018

Processo: 00310-00010943/2018-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUFLADORES/EXAUSTORES. Abertura: 20/02/2019, às 09h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-P01048/2018

Processo: 00310-00010932/2018-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA TERMOGRÁFICA. Abertura: 14/02/2019, às 09h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2019

Em atendimento à Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília, no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade e Propaganda para 2019. A dotação orçamentária prevista é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as publicações legais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a publicações de utilidade pública.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2019.
PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Diretor-Presidente Substituto

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e com a PS Publicidade e Serviços Ltda. Dados do 4º trimestre de 2018 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 5.790,00
OS Publicidade e Serviços Ltda		R\$ 129,00

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2019.
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00094-00011350/2018-09. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação da Cooperativa de Reciclagem do Distrito Federal e Entorno - COOPERDIFE para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF na Região Administrativa de Sobradinho I, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constantes nos autos, o Parecer SEI-GDF nº 6/2019 - SLU/PRESI/PROJU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da Cooperativa de Reciclagem do Distrito Federal e Entorno - COOPERDIFE, CNPJ nº 10.664.038/0001-12, e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado anual de R\$ 459.571,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente. Processo: 00094-00011348/2018-21; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação da Associação de Catadores Recicla Mais Brasil para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF nas Regiões Administrativas do Paranoá e Itapoã, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constantes nos autos, o Parecer SEI-GDF nº 8/2019 - SLU/PRESI/PROJU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da Associação de Catadores Recicla Mais Brasil, CNPJ nº 19.491.165/0001-31 e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado anual de R\$ 434.697,48 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

Processo: 00094-00011347/2018-87. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: a prestação de serviço de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF na Região Administrativa de São Sebastião, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constantes nos autos, o Parecer SEI-GDF nº 3/2019 - SLU/PRESI/PROJU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO LTDA, CNPJ nº 19.289.264/0001-35, e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado anual de R\$ 434.479,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

Processo: 00094-00011420/2018-11. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vencendo os Obstáculos para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF nas Regiões Administrativas do Cruzeiro Velho e Grandes Geradores/GDF, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constantes nos autos, o Parecer SEI-GDF nº 5/2019 - SLU/PRESI/PROJU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS, CNPJ nº 27.993.314/0001-99, e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado anual de R\$ 442.014,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, catorze reais e oitenta e quatro centavos). Com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

Processo: 00094-00011345/2018-98. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação da Associação de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I e II, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constantes nos autos, o Parecer SEI-GDF nº 1/2019 - SLU/PRESI/PROJU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Ambiental - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10, e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado anual de R\$ 467.993,04 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos). Com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO: 094.001.014/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE. OBJETO: 2.1 A prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2017, por um período de mais 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei de 8.666/93, 2.2 Fica assegurado o direito a repactuação pleiteada, tendo em vista que novo processo deverá ser autuado e encaminhado à Governança para autorização; DO VALOR: O valor estimativo mensal deste aditivo é de R\$ 184.347,52 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor estimativo anual de R\$ 2.212.170,24 (dois milhões, duzentos e doze mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.34: FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Diretor-Presidente Substituto, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: LUCIMAR MALAQUIAS, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2018
PROCESSO: 00094-00011219/2018-33. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.146/0001-53, OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, Secretaria de Estado da Educação - SEE/DF, Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/DF, Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e NOVACAP de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, e a Proposta de Preços, ressalte-se que o contrato não abrange apenas os serviços, mas também o fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, que passam a integrar o presente Termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 28/2018-SLU/DF, conforme inciso IV, art. 24 c/c 26 da Lei nº 8.666/1993. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.074.699,92 (três milhões, setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 23901; PT: 10.122.6202.2654.0001 - Tratamento e Manejo de Resíduos de Saúde - SES ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de dezembro de 2018, ou até a finalização do procedimento licitatório, com a assinatura de novo contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor RODRIGO LARA DE SOUSA, Sócio Administrador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, instituída pela Instrução nº 4, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2019, pág. 15, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do julgamento das propostas de preços deste certame, que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de Engenharia para construção de um CTRS - para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus Anexos, referente ao processo eletrônico nº 0094-000739/2017. A empresa 01. EDILSON JANUÁRIO TEIXIERA - ME (CNPJ nº 12.058.887/0001-58) foi CLASSIFICADA, apresentando o valor global de R\$ 818.861,33 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Encontrando-se os autos com vista franqueada no portal do SEI/GDF, devendo as empresas solicitarem a disponibilização do processo por meio do protocolo/SLU/DF.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 63/2017
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E DE TV PARA 22 LOTES LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: SOL NASCENTE, QUADRA 209, CONJUNTO B/LOTE 1, CONJUNTO D/LOTES 10,13,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24, CONJUNTO F/LOTES 12,15 E 18, CONJUNTO H/LOTES 2,3,4,5,6,7 E 8, A PARTIR DO PROJETO declarado VENCEDOR NO GRUPO 1, APRESENTADO EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR, NO CONCURSO Nº 01/2017. Concluída no dia 31/10/2018, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e urbanismo para a elaboração de anteprojeto, projeto geral para aprovação e projeto executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações elétricas, de telefonia e de tv para 22 lotes localizados nos endereços: Sol Nascente, Quadra 209, conjunto B/ lote 1, conjunto D/ lotes 10,13,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24, conjunto F/ lotes 12,15 e 18, conjunto H/ lotes 2,3,4,5,6,7 e 8, do Contrato nº 63/2017, de 05/12/2017, foram conferidos os trabalhos e considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. Data de assinatura: 31/10/2018. Assinado por CARLA DE REZENDE CASTANHEIRA - Matr.0000514-2, Gerente de Planejamento Habitacional e FELIPE GUIMARAES PINHEIRO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 64/2017
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E DE TV PARA 22 LOTES LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: SOL NASCENTE, QUADRA 209, CONJUNTO D/LOTES 2,3,4,5,6,7,8,9,12 E 15, CONJUNTO F/LOTES 14,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28, A PARTIR DO PROJETO declarado VENCEDOR NO GRUPO 2, APRESENTADO EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR, NO CONCURSO Nº 01/2017. Concluída no dia 31/10/2018, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e urbanismo para a elaboração de anteprojeto, projeto geral para aprovação e projeto executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações elétricas, de telefonia e de tv para 22 lotes localizados nos endereços: Sol Nascente, Quadra 209, CONJUNTO D/LOTES 2,3,4,5,6,7,8,9,12 E 15, CONJUNTO F/LOTES 14,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28, do Contrato nº 64/2017, de 05/12/2017, foram conferidos os trabalhos e considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. Data de assinatura: 31/10/2018. Assinado por CARLA DE REZENDE CASTANHEIRA - Matr.0000514-2, Gerente de Planejamento Habitacional e LUIZ CARLOS BARBOSA FILHO - RG nº 5063529076 SSP/RS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019011800025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 65/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E DE TV PARA 22 LOTES LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: SOL NASCENTE, QUADRA 209, CONJUNTO B/LOTES 42,43,44,45,46,47,48 E 49, CONJUNTO D/LOTES 11 E 14, CONJUNTO F/LOTES 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13 E 16, A PARTIR DO PROJETO declarado VENCEDOR NO GRUPO 3, APRESENTADO EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR, NO CONCURSO Nº 01/2017. Concluída no dia 31/10/2018, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e urbanismo para a elaboração de anteprojeto, projeto geral para aprovação e projeto executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações elétricas, de telefonia e de tv para 22 lotes localizados nos endereços: Sol Nascente, Quadra 209, CONJUNTO B/LOTES 42,43,44,45,46,47,48 E 49, CONJUNTO D/LOTES 11 E 14, CONJUNTO F/LOTES 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13 E 16, do Contrato nº 65/2017, de 24/11/2017, foram conferidos os trabalhos e considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. Data de assinatura: 31/10/2018. Assinado por CARLA DE REZENDE CASTANHEIRA - Matr.0000514-2, Gerente de Planejamento Habitacional e PAULA RABEL DILLI - RG nº 96720491 SSP/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da concorrência nº 15/2018, cujo objeto: execução de 66 casas sobrepostas (132 unidades habitacionais) de interesse social na Quadra 209 do Sol Nascente Trecho II, em Ceilândia de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal - CODHAB/DF, consagrando-se vencedora do certame a empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.220.952/0001-22, com o valor total de R\$ 9.411.996,88 (nove milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2019.
CLAYTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 153, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados na gestão de recursos hídricos e regularização de barragens, que realizará a Audiência Pública nº 001/2019/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB; e alterar dispositivos da Resolução Adasa nº 10, de 13 de maio de 2011. DATA: 19/02/2019, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_001_2019@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília- DF, até as 17 horas do dia 05 de março de 2019. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO Nº 02/2018

Processo: 00480.00005185/2017-21. Partes: DF/CGDF X PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e alterar o valor do contrato para R\$ 46.847,41 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) . Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 15.01.2019. Signatários: pela CGDF: ALDEMARIO ARAUJO CASTRO, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela PANACOPY: Raphael de Faria Silvestre, na qualidade de Sócio Administrador.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INEDITORIAIS

BRASAL REFRIGERANTES S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Licença de Operação Corretiva - LOC, para a atividade de Ponto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Quadra CSG 08, lotes: 3 e 8 Taguatinga Sul CNPJ nº: 01.612.795/0005-85.

DAR-29/2019

PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA.

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 2019

1.Data, Hora e Local: 7 de janeiro de 2019, às 10h00, na sede da PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA., localizada em Sobradinho, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF 205, Km 2,7 (antiga DF 2A - KM 2), CEP 73070-043 ("Sociedade"). 2. Presença: Presentes as sócias que representam a totalidade do capital social da Sociedade: (i) HAJAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da República, nº 386, 9º andar, conjunto 93, parte, República, CEP 01045-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.849.271/0001-40 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.526.988, neste ato representada por seus diretores, Jorge Atalla Neto, brasileiro, divorciado judicialmente, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.088.998-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 308, 2º andar, Morro dos Ingleses, CEP 01329-000 e Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.002.978-18, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 308, 8º andar, Morro dos Ingleses, CEP 01329-000 ("Hajar"); e (ii) CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., sociedade por ações, com sede em Sobradinho, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia DF 205, Km 2,7, CEP 73070-043, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.057.240/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE 53.300.000.271, neste ato representada por seus diretores, Jorge Atalla Neto e Marlene Leal de Souza Atalla, acima qualificados ("Ciplan").3. Composição da Mesa: Presidente: Marlene Leal de Souza Atalla; Secretário: Jorge Atalla Neto. 4. Ordem do Dia: Deliberar acerca da redução do capital social da Sociedade, nos termos dos art. 1.082, II, e art. 1.084 do Código Civil. 5. Deliberações: Após a discussão da ordem do dia, as sócias, por unanimidade e sem quaisquer restrições, por considerarem que o capital social é excessivo em relação ao objeto social, aprovaram a redução do capital social, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, no valor de R\$ 9.012.889,00, mediante o cancelamento de 9.012.889 quotas do capital social, todas de titularidade da sócia Ciplan, a quem se restituirá a importância de R\$ 9.012.889,00, mediante a entrega dos ativos listados nos Anexos I a III à presente ata, na data da assinatura da alteração do contrato social da Sociedade que efetivar a redução de capital ora deliberada. Consequentemente, em decorrência da redução de capital, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 33.076.715,00, dividido em 33.076.715 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 24.063.826,00, dividido em 24.063.826 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Participação
Hajar Participações S.A.	12.272.550	51,00%
Ciplan - Cimento Planalto S.A.	11.791.276	49,00%
Total	24.063.826	100,00%

A respectiva alteração do contrato social da Sociedade será realizada e levada a arquivamento na Junta Comercial no prazo de 90 dias contado da publicação de extrato desta ata no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ficando a cargo dos administradores da Sociedade tomar as providências para que tal publicação seja efetivada na forma estabelecida no art. 1.084 do Código Civil. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada. Brasília, 7 de janeiro de 2019. Marlene Leal de Souza Atalla - Presidente, Jorge Atalla Neto - Secretário, HAJAR PARTICIPAÇÕES S.A., p. 8 JORGE ATALLA NETO E MARLENE LEAL DE SOUZA ATALLA, CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., p. JORGE ATALLA NETO E MARLENE LEAL DE SOUZA ATALLA CNPJ/MF nº 00.473.892/0001-48 NIRE 53.200.057.115.

DAR-33/2019

COLEGIO MARECHAL HERMES
ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL
DO JOA LTDA
CNPJ 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2016: Djonatan Wallace Nascimento Da Silveira; 2018: Ademilson Santos Orrico, Adrian Ricardo De Jesus Matos, Adriano Figueiredo Da Fonseca, Ailton Carlos Santana De Sousa, Alana Cristal Silva De Melo Das Mercês, Alana Santos De Santana, Alice Portela De Araujo, Aline Ramos Santos, Amanda Almeida De Azevedo, Ana Carolina Correia Costalonga, Ana Carolina Leite Figueiredo, Ana Das Neves Barros Neta, Ana Leticia Santos Do Nascimento, Ana Lumena De Souza Nobrega Ribeiro, Ananda Martins Guimarães, Anderson Alves Da Silva, Anderson Santos De Santana, Andre Luiz Dos Santos Pelizzaro, Andreza De Jesus Santos, Andrio Da Silva, Antonio Gomes De Jesus Neto, Antonio Soares Dos Santos Filho, Antony Vinicius Andrade Souza, Ariel Rios Dos Santos Silva, Arthur Wolney Teixeira Amaral Boges, Barbara Tavares Barbosa Dos Santos, Beatriz Souza De Santana, Bianca Damasceno Lourenço, Bruna De Almeida Mendes, Brunna Evlyn Correia Brandão, Caio Marcelo Macedo Alves, Camila Lorena Dias Santos, Camila Rocha Machado, Carla Silvana Leite De Souza, Carolina De Almeida França, Caroline De Almeida Stellet, Caroline Lopes Albuquerque, Cassia Mateus Dos Santos, Cassio Cavalcante De Araujo, Celidalva Bastos Batista, Claudia Maria Dos Santos Vieira, Cleiciane Dos Santos De Oliveira, Cleiton Santana Lima, Cristiane Silva Santana De Sousa, Cristina Santos Da Silva, Daniel Dos Santos Santos, Daniel Ribeiro Santos, Darlan Nascimento Moraes, Davi Fernandes Leal, Debora De Lacerda Alves, Diego Gomes Dos Santos, Edilson Almeida Souza, Eliane Santos De Oliveira, Erica Santos Da Paixão, Erlem De Souza Apolonio, Escarlete Valeria Das Neves Silva, Evandro Filgueiras Dos Santos, Fabio Oliveira Da Silva, Fabricio Da Hora Rosas Tavares, Fabricio Lobato Dos Santos, Felipe Burgel Paladine, Felipe Dos Santos Neto, Felipe Fernandes Monteiro, Felipe Henrique Silva Ramos, Felipe Willian Do Vale Plessim, Fernanda Santana Santos, Fernando Souza Alvez, Flavio Jesus Nascimento, Gabriel Albuquerque Dos Santos, Gabriel Edington Gracias, Gabriel Machado Da Rocha, Gabriela Karoline Freire De Brito, Gabriela Mendes Ribeiro, Geisa Do Couto Santos, Genivaldo Pereira Rodrigues, Geovani Moreira De Jesus, Gicelia Bispo Ferreira, Gidalto Oliveira Santana, Gilvania Nascimento Araujo, Grace Nascimento Da Silva Santana, Halan Figueiredo Gonsaga, Hayla Gabriele Limoeiro Da Silva, Hudson De Oliveira Mattos, Hugo Gabriel Luiz Ruvenal, Ildevan Almeida Rodrigues, Jackson Da Conceição Santos, Janete Cardoso Da Silva, Janio Goes Santos, Jeandro Roberto Do Nascimento, Joao Pedro Queiroz Simões, Joao Victor Bahia De Freitas Almeida, Joao Victor Dos Santos Coelho, João Vitor Conceição Souza, Jose Braz De Brito Castilho, José Ribeiro Dos Santos, Joseane Liro Dias, Josefa Barreto De Oliveira Neta, Josival Dos Santos, Juçara Pereira Dos Santos, Júlia Lobão Souza De Andrade, Juliana Sousa Da Silva, Julio Cezar Silva Filgueira, Kaique Da Apresentação Ferreira, Kathleen Moura Cajado Simões, Kauerick Francisco De Oliveira, Kedson Ramon Veloso Costa, Laiane Caroline De Sousa Santos, Lais Lorena De Araujo Santos, Lavinia Alcantara Coutinho, Lea Junqueira Costa, Lucas Augusto Reis Pereira De Oliveira, Lucas Conceição Reis Neves Dos Santos, Lucas De Araujo Neiva, Lucas Ferreira Da Silva, Lucas Silva De Souza, Luis Vinicius Cristian Dos Santos, Luiz Claudio Serra Do Carmo, Luiza Junqueira Santos, Maicon Da Conceição Farias, Mara Cristina Lima Borges, Marcelo Vinicius Rocha Leite, Marcio Luiz Da Silva, Marcos Oliveira Da Anunciação, Mardem Alves Dos Santos, Maria Fabiana Paz Da Silva, Mariana Borges Da Silva, Mariana Caldas, Marina Rocha De Sá, Mateus De Santana Oliveira, Matheus Lima Dos Santos, Michele Amorin Dos Santos, Michele Lemos Borges, Milena Melo Silva, Miriã Santos De Oliveira, Nancy Santana Silva, Neison Santos De Jesus, Oseas Mendes Cordeiro, Paulo Sergio Marques De Santana, Rafael De Jesus, Rafael De Jesus Santos, Raimundo Robson Nascimento Rehem, Raphael Souza De Jesus, Raquel De Sousa Brito, Raquel Dos Santos, Regiane Souza Dos Santos, Renan Santos Santana Viana, Reneson Dos Santos Nascimento, Rodrigo Dos Santos Rocha, Rosiane Dos Santos Oliveira, Rosivalda Novaes Galdino, Salatiel Dos Santos Gomes, Sara De Jesus Alves De Sousa, Stefany Souza Santos, Suzana Souza Dos Santos, Suziene Soares De Araujo, Tamise Ribeiro Do Carmo, Thiago Leite Pereira, Thiale Borges Da Hora, Thomas Vinicius Lopes Medina, Ubiratan Felizardo Dos Santos Alves Junior, Uelington Pio Da Conceição, Ueslei Moreira De Santana, Valdinei Alves Dos Santos, Wagner Silva Braga, Washington Luis Melo Dos Anjos Junior, Welbert Ferreira Da Silva, Weslly Tauam Dos Santos Silva, Wilson Machado Da Silva Neto, Yago Lago De Carvalho Silva.

DAR-44/2019

COOPERATIVA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS EM GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, referente aos artigos: 29, 34, 35, 46 e 47 Letra (A), da COOAPPSEG. Convoco os senhores cooperados da COOPERATIVA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL - COOAPPSEG - CNPJ Nº 01.319.838/0001-05 para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, na QS 11 Conjunto T Lote 46 Areal/Águas Claras-DF, de acordo com o edital de convocação publicado o diário oficial do DF no dia 18 de Janeiro de 2019, para fim de deliberarem sobre a seguinte pautas Primeira Pauta: Reforma do Artigo 67º do estatuto, Segunda Pauta: Eleição para o Conselho Fiscal. Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019. DULCE DE JESUS FURTADO DE OLIVEIRA-Presidenta-COOAPPSEG.

DAR-46/2019